

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2026/IPA – Pregão 70/2026

CONTRATANTE (UASG)

(260134)

OBJETO

Aquisição de equipamentos de laboratório para o Instituto de Pesquisas Ambientais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/08/2026** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026/IPA – Pregão 70/2026

(Processo Administrativo nº 020.00006148/2026-21)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de laboratório, para o Instituto de Pesquisas Ambientais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de

se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- Item 1: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - Item 2: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - Item 3: R\$ 10,00 (dez reais);
 - Item 4: R\$ 20,00 (vinte reais);
 - Item 5: R\$ 15,00 (quinze reais);
 - Item 6: R\$ 20,00 (vinte reais);
 - Item 7: R\$ 3,00 (três reais);
 - Item 8: R\$ 5,00 (cinco reais);
 - Item 9: R\$ 100,00 (cem reais);
 - Item 10: R\$ 20,00 (vinte reais);
 - Item 11: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - Item 12: R\$ 10,00 (dez reais);
 - Item 13: R\$ 20,00 (vinte reais);
 - Item 14: R\$ 100,00 (cem reais);
 - Item 15: R\$ 100,00 (cem reais);
 - Item 16: R\$ 20,00 (vinte reais);
 - Item 17: R\$ 3,00 (três reais);
 - Item 18: R\$ 5,00 (cinco reais);
 - Item 19: R\$ 5,00 (cinco reais);
 - Item 20: R\$ 2,00 (dois reais);
 - Item 21: R\$ 2,00 (dois reais);
 - Item 22: R\$ 5,00 (cinco reais);
 - Item 23: R\$ 10,00 (dez reais);
 - Item 24: R\$ 10,00 (dez reais);
 - Item 25: R\$ 20,00 (vinte reais);
 - Item 26: R\$ 1,00 (um real);
 - Item 27: R\$ 5,00 (cinco reais);
 - Item 28: R\$ 10,00 (dez reais); e
 - Item 29: R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Ao final da Sessão Pública, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelos meios eletrônicos semil.licitacoes@sp.gov.br e semil.licitacoes@gmail.com ..

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Portaria SEMIL-SGC nº 01, de 17 de setembro de 2025, publicada na edição de 18 de setembro de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo III.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): semil.licitacoes@sp.gov.br e semil.licitacoes@gmail.com

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a

contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.semil.sp.gov.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.16.1.2. Anexo I.2 – Matriz de Risco;
- 14.16.2. ANEXO II – Cópia da Portaria SEMIL - SGC nº 01, sobre sanções administrativas;
- 14.16.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.16.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.16.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
AUTORIDADE COMPETENTE

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE
SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA

Termo de Referência - Material permante para laboratório 80/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

80/2026

Editado por

260134-ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA CLAUDIO ROGERIO FERREIRA

Atualizado em

23/07/2026 09:52 (v 0.16)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

70/2026

Processo Administrativo

020.00006148/2026-21

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Material de Permanente para laboratório: Estufa de secagem, Agitador mecânico, Contador de colônia, Motosserra, Roçadeira, Podador, Banqueta estofada, Banqueta semi sentada, Sonda, Telêmetro, Permeâmetro, Rastreador portátil, Osmose reversa, Incubadora com foto período, Incubadora BOD, Agitador de tubos, Mesa dobrável, Multímetro, Filtro regulador, Seladora, Banqueta para cozinha, Carro de transporte, Fogão 6 bocas, Fogão 4 bocas, Trado, Termo-higrômetro, Furadeira-Parafusadeira, Binóculos e Carro manual de carga nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	CATMAT	ITEM SIAFISÍCO	QTD.
1	Estufa de secagem laboratorial , com caixa interna e externa confeccionadas em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó tipo epóxi; porta com vedação em silicone e fechamento magnético; faixa de temperatura de operação de, no mínimo, temperatura ambiente +7°C até 200°C, com variação máxima de ±1°C; controlador eletrônico microprocessado de temperatura com display digital e controle PID; sensor de temperatura tipo Pt100 ou tecnologia equivalente; isolamento térmico em dupla camada com material isolante apropriado, incluindo fibra cerâmica e/ou lã de vidro; dimensões internas mínimas de 600 x 600 x 600 mm (L x P x A), com capacidade mínima de 216 litros, alimentação elétrica em 110V/ 220 V, 60 Hz; cabo de alimentação trifilar com dupla isolamento, conforme norma NBR aplicável; potência mínima de 2000 W; resistência blindada em aço inoxidável AISI 304 ou material equivalente, de fácil acesso para manutenção; fornecida com suportes e, no mínimo, 3 prateleiras removíveis; sistema de circulação de ar por convecção mecânica; porta com visor e/ou dispositivo para aferição de temperatura, quando aplicável.	<u>Av. Miguel Stéfano-</u> <u>3687 Água Funda SP</u> <u>CEP 04301-011</u>	414635	6381197	1
	Agitador mecânico de médio torque, com estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; capacidade mínima para agitação de 20 litros; faixa de rotação ajustável de aproximadamente 60 a 2500 rpm; potência	<u>Av. Miguel Stéfano -</u>			

2	mínima de 60 W; haste e hélice confeccionadas em aço inoxidável AISI 304 ou material equivalente, com hélice tipo naval ou equivalente, compatível com o equipamento; sistema de fixação com suporte e regulagem de altura; alimentação elétrica em 110V/220 V, 60 Hz; indicado para agitação de líquidos de média viscosidade e materiais em suspensão.	<u>3687 Prédio Sementes 14 - Água Funda SP CEP 04301-012</u>	475038	6225608	1
3	Contador eletrônico de colônias , compatível com placas de Petri de até 120 mm de diâmetro; sistema de iluminação em LED ou tecnologia equivalente; sistema de contagem por caneta sensível à pressão (sonda) ou tecnologia equivalente, com registro eletrônico das contagens; display digital para visualização dos resultados; lupa de aumento integrada, superfície de contagem quadriculada; ajuste de sensibilidade da caneta/sonda; base com regulagem de inclinação; alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V) ou compatível com a rede elétrica local dimensão aproximadamente.255x210x160mm.	<u>Av. Miguel Stéfano 3687 Prédio 17 - Água Funda SP CEP 04301-013</u>	408758	6535089	1
4	Motoserra Profissional , a gasolina, indicada para poda de árvores, inclusive em altura; Motor de 2 tempos, com cilindrada mínima de 35 cm³, sabre com comprimento aproximado de 30 cm, Sistema de partida facilitada. Potência: 3,9 hp a 8.300 rpm Sabre aproximadamente de 18. Acesso rápido ao filtro de ar; Sistema de lubrificação com bomba de óleo ajustável, Capacidade de tanque de combustível compatível com o equipamento, Tampa de fácil acesso para abastecimento de combustível e óleo, Dispositivos adequados para uso em altura, quando aplicável, Peso aproximado de até 6 kg. Atendendo às normas de segurança e ambientais vigentes, Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	<u>Avenida Wil Jose de Souza Nº 456, Vila Tupy Registro Centro</u>	627523	5537100	1
5	Roçadeira Manual Profissional , a gasolina, indicada para corte de grama, vegetação e limpeza de áreas. Motor de combustão interna, 2 tempos ou 4 tempos, com cilindrada mínima de 35 cm³, Potência compatível com a cilindrada, aproximadamente entre 1,5 hp e 3 hp; Sistema de partida manual retrátil; Rotação compatível com o equipamento; Sistema de corte com carretel de nylon e lâmina metálica, compatíveis com o equipamento; Diâmetro de corte compatível com a aplicação. Tanque de combustível com capacidade compatível com o equipamento. Rotação máxima 12.000 rpm . Eixo rígido ou flexível, conforme aplicação; Empunhadura tipo guidão ou equivalente, acompanha cinto de sustentação para o operador; Sistema de segurança conforme normas vigentes. Acompanha, no mínimo: carretel de nylon, lâmina de corte, cinto de sustentação, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	<u>Parque Estadual Serra do Mar, Núcleo Cunha Estrada Municipal do Paraibuna, KM 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha - SP CEP: 12530-000</u> <u>Avenida Wil Jose de Souza Nº 456, Vila Tupy Registro Centro</u>	44905234	6471650	2
6	Podador motorizado tipo motopoda , destinado à poda de galhos e manutenção de árvores; equipado com haste/extensor telescópico ajustável; motor monocilíndrico, 4 tempos, movido a gasolina; potência mínima de 1,4 kW (aproximadamente 1,9 cv) ou superior; faixa de rotação compatível com a aplicação, , mínima de 5000 RPM.Cilindrada mínima aproximada de 35 cm³. O comprimento total aproximado de 285 cm. Sistema de corte com corrente compatível com o equipamento; empunhadura ergonômica e dispositivos de segurança conforme normas vigentes. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo: capa de proteção, sabre; corrente compatível, ferramentas	<u>Floresta Estadual de Assis Zona Rural CEP 19800-970 - SP Floresta Estadual de Assis Zona Rural</u>	485544	6488781	1

	básicas para ajuste e manutenção, manual de instruções em português. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.				
7	Banqueta para laboratório com encosto, adequada para uso laboratorial, assento confeccionado em compensado multilaminado ou melamínico, com espessura aproximada de 12 mm, estofado com espuma expandida/laminada de aproximadamente 30 mm de espessura e densidade aproximada de 33 kg/m³, revestido em material vinílico ou equivalente, na cor preta ou similar.Regulagem de altura. Assento em formato redondo ou similar, com dimensões compatíveis com o equipamento. Encosto com estrutura confeccionada em tubo de aço redondo, com suporte metálico compatível com o conjunto/ ou encosto estofado revestido. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial, com acabamento em pintura eletrostática a pó tipo epóxi, com proteção anticorrosiva. Dotada de sapatas e ponteiros em polipropileno ou material equivalente. Dimensões aproximadas: altura total de 91 cm a 113 cm; largura de 48,5 cm; profundidade de 51,5 cm. Produto resistente, ergonômico e adequado para uso em laboratório, novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses	<u>Av. Miguel Estéfno</u> <u>3687 - Prédio 10 -</u> <u>SP CEP:04301-902</u> <u>Jardim Botânico</u>	405820	6073123	20
8	Banqueta tipo semi sentado , com assento confeccionado em poliuretano injetado, revestido em material sintético tipo couro sintético ou equivalente, na cor preta. Assento em formato ergonômico com cantos arredondados, inclinação compatível com a aplicação e giro de 360°. Dimensões aproximadas do assento: Altura: Máxima: 70 cm Mínima: 60 cm, Largura do assento: 35cm - Profundidade do assento: 28,5 cm. Estrutura confeccionada em aço tubular, com acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor preta ou similar. Regulagem de altura por sistema pneumático a gás (pistão) Base com 05 patas em aço, dotada de sapatas antiderrapantes e capa plástica de proteção. Capacidade mínima de carga de 120 kg. O produto deverá atender às normas ABNT aplicáveis ou equivalentes, bem como à NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	<u>Av. Miguel Estéfno</u> <u>3687 - Prédio 07 -</u> <u>SP CEP:04301-902</u> <u>Jardim Botânico</u> <u>Rua Joaquim Távora</u> <u>822, CEP 04015-</u> <u>011, SP - Bloco A, 2º</u> <u>Andar</u>	616604	6357253	15
9	Sonda multiparâmetro portátil destinada à medição de parâmetros físico-químicos da água, adequada para utilização em atividades de campo, incluindo pH, gravidade específica da água, ORP, Condutividade EC, Oxigênio Dissolvido e Temperatura —através de uma única sonda digital inteligente. O equipamento deverá ser capaz de realizar, no mínimo, medições de parâmetros da água simultaneamente: potencial hidrogeniônico (pH), oxigênio dissolvido (OD), condutividade elétrica (CE), Potencial de oxirredução (ORP), turbidez e temperatura. Deverá possuir sensores compatíveis com os parâmetros exigidos, podendo ser integrados ou intercambiáveis, conforme padrão do fabricante. A sonda deverá ser acompanhada de unidade de leitura portátil (monitor/display), que permita a visualização das medições em tempo real, bem como a configuração do equipamento e o armazenamento dos dados coletados. O equipamento deverá possuir memória interna para registro das medições e interface para transferência de dados, podendo ser por meio de conexão USB, Bluetooth ou tecnologia equivalente. Deverá operar por meio de baterias alcalinas e/ou recarregáveis. A construção do equipamento deverá ser	<u>Parque Estadual</u> <u>Serra do Mar, Núcleo</u> <u>Cunha Estrada</u> <u>Municipal do</u> <u>Paraibuna, KM</u> <u>20 Bairro Sertão do</u> <u>Paraibuna, Cunha -</u> <u>SP CEP: 12530-000</u> <u>-</u> <u>Rua Joaquim Távora</u> <u>822, CEP 04015-</u> <u>011,</u> <u>SP</u>	623879	3495418	2

	robusta, adequada para uso em campo, com grau de proteção mínimo IP67 ou equivalente. Deverá permitir calibração em campo, conforme procedimentos do fabricante. O fornecimento deverá incluir os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento, tais como sensores, cabos, soluções de calibração e itens básicos de operação.				
10	Telêmetro portátil tipo monocular, destinado à medição de distâncias em tempo real, com indicação de raio laser visível. O equipamento deverá possuir construção robusta para uso em campo, com corpo em polímero de alta resistência ou material equivalente.Especificações mínimas obrigatórias:Alcance mínimo de medição de distância de 3 metros a 1000 metro,Indicação de raio laser visível, Laser categoria/classe 2,Diodo laser com comprimento de onda aproximado de 635 nm,Potência máxima do laser de 1 mW,Resolução em metros e centímetros, tempo de medição aproximado entre 0,5 e 4 segundos,Precisão mínima aproximada de ±1 metro, Função de medição de velocidade com faixa mínima de 0 a 300 km/h,Função de medição de altitude, desnível ou cálculo de altura vertical, por meio de altímetro eletrônico integrado ou tecnologia equivalente,Objetiva mínima aproximada de 21 mm.O fornecimento deverá incluir, obrigatoriamente, telêmetro completo e funcional, estojo ou bolsa para transporte e armazenamento com alça, bateria(s) ou pilha(s) necessárias para operação, manual de operação e acessórios básicos necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Grau de proteção mínimo IP54 ou superior.Alimentação por bateria recarregável ou pilhas AAA, com autonomia mínima de 2.000 medições. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	Estrada Municipal do Paraibuna, km 20 Sertão do Paraibuna, Cunha - SP CEP: 12.530-000	603903	6205380	1
11	Penetrometro; Medidor de Compactacao do Sol, Medidor Digital Eletronico; Capacidade Maxima de Memoria de 3000 Medicoes; Bateria Recarregavel Interna Com Tempo Til Superior a 12 Horas, Carregamento Conector Usb; Peso Maximo do Equipamento 3kg; Profundidade Maxima de Penetracao de 60 Cm; Indice de Cone Maximo de 15.100 Kpa; Resolucao Da Medicao de Profundidade de 10,25 Ou 50 Mm; Identificacao Da Profundidade de Camada Ate de 60cm; 4 Teclas para Operacao, 1 Tecla Liga/desliga; Velocidade Maxima de Insercao de 5 Cm Por Segundo; Tela Lcd Grafica Com Backligh Indicacao Sonora; Forca Maxima Suportada Na Haste de 100 Kgf; 1 Cone Tipo 2 Com 12,83 Mm; Gps Integrado.		612650	5927323	1
12	GPS portátil de navegação por satélite, destinado à coleta de dados geográficos e navegação em campo, com alta sensibilidade de recepção e adequado para uso em ambientes externos.O equipamento deverá possuir receptor GNSS de alta sensibilidade, compatível com sistemas GPS, GLONASS ou outros sistemas equivalentes, tais como Galileo ou BeiDou. Deverá dispor de altímetro barométrico e bússola eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação. A tela deverá ser colorida, com tamanho mínimo aproximado de 2,2 polegadas, com boa visibilidade sob luz solar. O equipamento deverá possuir memória interna mínima de 8 GB ou superior, com possibilidade de expansão por meio de cartão microSD ou equivalente. Deverá possuir interface para comunicação de dados via USB, bem como conexão sem fio por meio de tecnologia ANT+, Bluetooth ou equivalente. A alimentação por baterias do tipo AA (alcalinas, NiMH ou lítio) e/ou bateria interna	Rua Joaquim Távora 822, CEP 04015-011, SP Sala da plataforma GRD	602165	6430660	2

	recarregável.A autonomia mínima de operação deverá ser de 20 (vinte) horas contínuas.O equipamento deverá possuir grau de proteção mínimo IPX7 ou superior, sendo adequado para uso em condições adversas de campo.Deverá permitir o carregamento de mapas, bem como possuir mapas pré-carregados ou ser compatível com a inserção de mapas externos.Deverá possibilitar o registro de rotas, trilhas e pontos de navegação (waypoints).O equipamento deverá possuir dimensões e peso compatíveis com uso portátil manual.O fornecimento deverá incluir, no mínimo, cabo USB e manual de operação.O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	<u>Estrada Municipal do Paraibuna, km 20 Sertão do Paraibuna, Cunha - SP CEP: 12.530-000</u>			
13	Sistema de ultrapurificação de água por osmose reversa, destinado à produção de água tipo III, com capacidade mínima de produção de 12 L/h; sistema de purificação por osmose reversa; equipado com tanque /reservatório para armazenamento da água produzida, com capacidade aproximada de 30 litros, compatível com o equipamento. Alimentação elétrica bivolt automática de 100 a 230 V; dimensões aproximadas de 47 cm (A) x 33,9 cm (P), ou equivalente técnico. O equipamento deverá acompanhar filtro respiro para tanque, pastilhas de sanitização, cartucho de pré-tratamento compatível com o equipamento ofertado, equivalente técnico ao modelo Progard TS2, manual de instruções em português, certificado de garantia e assistência técnica autorizada no Brasil. Com garantia mínima de 12 meses.	<u>Av. Miguel Stéfano, 3687 - Prédio 05 - Água Funda - SP - 04301-012</u>	608898	6346979	1
14	Incubadora laboratorial tipo BOD (camãra de germinação), destinada ao controle de temperatura e fotoperíodo para aplicações em análises laboratoriais. O equipamento deverá possuir gabinete robusto, com estrutura em aço com pintura eletrostática ou material equivalente, com isolamento térmico adequado. Deverá operar na faixa de temperatura de aproximadamente -10 °C a 50 °C, com controle eletrônico/digital de temperatura. A resolução de leitura deverá ser de aproximadamente, 0,1 °C, com estabilidade térmica de mínimo ±0,5 °C ou melhor e uniformidade compatível com aplicações laboratoriais. O sistema de refrigeração deverá ser livre de CFC ou utilizar tecnologia ambientalmente adequada. Deverá possuir sistema de circulação interna de ar, garantindo homogeneidade térmica no interior da câmara. Deverá possuir controle de fotoperíodo com programação de ciclos claro/escuro, configuráveis conforme necessidade do usuário. Capacidade interna mínima de 340 litros. Deverá possuir prateleiras internas ajustáveis, com fornecimento mínimo de 3 (três) unidades. A alimentação elétrica deverá ser compatível com rede 110 V ou bivolt. Deverá possuir iluminação interna adequada para visualização das amostras. O equipamento deverá ser fornecido com manual de operação em língua portuguesa. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica no Brasil.	<u>Av. Miguel Stéfano, 3687 - Prédio 05 - Água Funda - SP - 04301-013</u>	413314	6113010	2
	Incubadora laboratorial tipo BOD, sem sistema de fotoperíodo; gabinete em aço carbono SAE 1020, com isolamento térmico em poliuretano expandido, acabamento em pintura eletrostática a pó; faixa de temperatura de -6°C a 60°C, com resolução de 0,1°C e variação máxima de ±1°C; controle eletrônico/digital de temperatura; capacidade mínima de 340 litros, sistema				

15	de refrigeração livre de CFC, circulação interna de ar forçada, motor de aproximadamente 1/8 HP; alimentação elétrica bivolt (110/220 V); potência mínima de 600 W; capacidade para, no mínimo, 12 prateleiras, acompanhando 3 prateleiras tipo grade; fornecida com manual em língua portuguesa; garantia mínima de 12 meses; assistência técnica no Brasil	<u>Av. Miguel Stéfano,</u> <u>3687 - Prédio 05 -</u> <u>Água</u> <u>Funda - SP - 04301-</u> <u>012</u>	630197	6035132	1
16	Agitador de tubos tipo vortex , destinado à homogeneização de amostras em tubos de ensaio, microtubos e recipientes compatíveis. O equipamento deverá possuir pés com ventosas para fixação em bancada. Deverá operar nos modos contínuo e por pressão (toque). Deverá possuir motor de indução ou tecnologia equivalente, com controle de velocidade variável, atingindo no mínimo 2900 rpm. Deverá possuir dimensões compatíveis com equipamento de bancada. Alimentação elétrica de 110 V ou 220 V, ou bivolt. O equipamento deverá ser fornecido com plataformas intercambiáveis, incluindo no mínimo base cônica e base plana em material resistente, como borracha sintética ou equivalente. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa. Deverá possuir assistência técnica no Brasil.		444812	5431808	1
17	Mesa dobrável portátil , com sistema de fechamento que permita seu acondicionamento em formato tipo maleta, facilitando o transporte e armazenamento. O tampo deverá ser confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, na cor branca ou similar, com formato retangular. As dimensões do tampo deverão ser aproximadas de 1200 mm x 600 mm (largura x profundidade), admitindo variação de até $\pm 5\%$. A altura total da mesa deverá ser de aproximadamente 700 mm, admitindo variação compatível com modelos comerciais (aproximadamente entre 700 mm e 740 mm). A estrutura deverá ser confeccionada em aço, alumínio ou material metálico equivalente, com sistema dobrável. O equipamento deverá possuir: sistema de travamento para segurança durante o uso, pés com acabamento antiderrapante ou equivalente, alça para transporte integrada ao conjunto. Deverá ser de fácil montagem, desmontagem e transporte. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	<u>Rua Joaquim</u> <u>Távora, 822 – Bloco</u> <u>C,</u> <u>térreo, Laboratório</u> <u>LITOTECA, CEP</u> <u>04015-011, SP.</u>	396626	5491800	2
18	Multímetro digital portátil , True RMS, acondicionado em caixa plástica resistente, com classificação de segurança mínima CAT III 1000 V e/ou CAT IV 600 V, em conformidade com as normas IEC 61010 ou equivalentes. Display digital com no mínimo 6.000 contagens e precisão básica aproximada de $\pm 1,5\%$ ou melhor. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes faixas de medição: tensão DC de 5 mV a 1000 V; tensão AC de 5 mV a 750 V ou superior, com faixa de frequência compatível; corrente DC de 500 μ A a 10 A; corrente AC de 500 μ A a 10 A; resistência de 500 Ω a 20 M Ω ou superior; frequência compatível com medições elétricas usuais; capacitância de 10 nF a 10 mF ou superior. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: teste de continuidade com sinal sonoro, iluminação de fundo (backlight) e função Data Hold. Interface de comunicação USB ou tecnologia equivalente será opcional, quando disponível no modelo, não sendo obrigatória compatibilidade com softwares específicos de aquisição de dados. Alimentação por bateria de 9 V, pilhas AA/AAA ou	<u>Rua Joaquim Távora,</u> <u>822 - Prédio IPA, 2º</u> <u>andar do Bloco A,</u> <u>Laboratório de</u> <u>Climatologia</u> <u>Experimental</u>	616913	6393454	1

	tecnologia equivalente.O equipamento deverá acompanhar pontas de prova compatíveis com a categoria de segurança do equipamento, bateria(s) inclusa(s) e estojo para transporte, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
19	Filtro regulador de ar comprimido , com corpo em alumínio e copo (reservatório) em nylon transparente ou material equivalente de alta resistência, destinado ao tratamento de ar em sistemas pneumáticos, com função de remoção de partículas sólidas e umidade, além de regulagem de pressão. O equipamento deverá possuir sistema integrado de filtragem por centrifugação, com grau de filtragem de 5 micra (µm), pressão máxima de trabalho de 10 bar (145 psi) e vazão mínima de 2000 L /min. Deverá conter conexão de entrada de 1/2" (uma meia polegada) fêmea e duas conexões de saída de 1/4" (um quarto de polegada) macho. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, compatível com sistemas de ar comprimido industriais e fornecido com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	<u>Rua Joaquim Távora,</u> <u>822 – Bloco C,</u> <u>térreo, Laboratório</u> <u>LITOTECA , CEP</u> <u>04015-011, SP.</u>	284005	6175562	1
20	Seladora manual de embalagens plásticas, tipo barra, com comprimento útil de selagem de, no mínimo, 300 mm (30 cm). Estrutura robusta confeccionada em chapa de aço com acabamento em pintura (eletrostática ou anticorrosiva). Indicada para o fechamento de sacos de polietileno (PE) e polipropileno (PP) com espessura de até 0,20 mm. Sistema de aquecimento instantâneo por impulso, com acionamento manual e dotada de temporizador/regulador analógico ou digital para controle do tempo de selagem. Bivolt (110/220 V), automática ou por chave seletora. Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	<u>Rua Joaquim Távora</u> <u>822, CEP 04015-</u> <u>011,</u> <u>SP</u>	420424	5350328	1
21	Banqueta para cozinha , com assento confeccionado em madeira, estofado com espuma e revestido em napa; encosto em arame trefilado de aproximadamente 6 mm; formato do assento redondo; na cor preta ou semelhante, estrutura em aço tubular com acabamento cromado; dimensões aproximadas: 89 cm de altura total x 38 cm de largura x 33 cm de profundidade; capacidade aproximada de carga mínimo 100 kg; produto resistente e adequado para uso doméstico ou comercial leve. Giro 360°. garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	<u>Av. Miguel Stéfno</u> <u>3687 Prédio 10 - São</u> <u>Paulo - CEP: 04301-</u> <u>902 – Água Funda</u>	387910	6098886	6
22	Carro de transporte manual, tipo carrinho condomínio , estrutura retangular em aço carbono galvanizado. Cesto confeccionado em tela aramada vazada com laterais e fundo reforçados. Base inferior tubular para apoio de cargas. Cantos arredondados e bordas com proteção em material emborrachado. Dotado de alças laterais para condução. Dimensões aproximadas: 870mm (altura) X 545mm (largura) X 870mm (profundidade). Capacidade mínima de 140 litros. Equipado com 4 (quatro) rodízios, sendo 2 (dois) fixos e 2 (dois) giratórios, com estrutura metálica e revestimento em PVC.Produto destinado ao transporte manual de cargas leves e médias.	<u>Av. Miguel Stéfno</u> <u>3687 - São Paulo -</u> <u>CEP: 04301-902 –</u> <u>Água Funda, Prédio 4</u>	430063	4864778	1
	Fogão doméstico de 6 (seis) bocas , compatível com gás liquefeito de petróleo (GLP – botijão). Estrutura em aço inoxidável e/ou aço com acabamento em pintura eletrostática de alta resistência. Mesa em aço esmaltado	<u>Av. Miguel Stéfano,</u>			

23	ou inox, equipada com 6 queimadores de diferentes potências para uso doméstico. Grelhas individuais removíveis em aço esmaltado ou ferro fundido. Acendimento automático. Mesa com tampa em vidro temperado, quando aplicável. Forno integrado com capacidade compatível ao uso doméstico, dotado de prateleiras ajustáveis e porta com visor. Bandeja coletora de resíduos removível. Dimensões aproximadas: Largura: 76,2 cm, Profundidade: 88,6 cm e Altura: 55,4 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses	<u>3687 - São Paulo/SP - CEP: 04301-902 – Água Funda – São Paulo - Prédio 4 Alojamento</u>	607774	6161391	1
24	Fogão doméstico de 4 (quatro) bocas , compatível com gás liquefeito de petróleo (GLP – botijão), com mesa em aço inox e tampa em vidro. Equipado com 4 queimadores padrão para uso doméstico e acendimento automático com acionamento elétrico em 127 V. Forno autolimpante, com válvula de segurança, porta com vidro duplo, luz interna, prateleiras deslizantes e pés niveladores. Dimensões aproximadas: 97 cl altura, 52 cm largura e 65 vm profundidade. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT/NBR vigentes aplicáveis. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	<u>Av. Miguel Stéfano, 3687 Prédio Sementes 14 SP - CEP: 04301-902 Água Funda – São Paulo</u>	425200	3450953	1
25	Trado tipo TAI confeccionado em aço inoxidável, destinado à obtenção de amostras indeformadas de solos. O conjunto deverá conter, no mínimo: 6 (seis) anéis volumétricos com dimensões aproximadas de 50 x 53 mm, com volume aproximado de 100 cm³ cada, 1 batedor, 1 cabo extrator, 1 marreta de ferro, 1 coletor com capacidade para 1 (um) cilindro, com cabo de no mínimo 15 cm. O equipamento deverá permitir operação com profundidade mínima de 70 cm, sendo destinado à coleta de amostras indeformadas de solos.	<u>Estrada Municipal do Paraibuna, km 20 Sertão do Paraibuna, Cunha - SP CEP: 12.530-000</u>	603332	6444121	1
26	Termo higrômetro digital de mesa/parede com, ideal para ambientes climatizados, visor LCD laboratórios e armazenamento de medicamentos. Mede temperatura interna (-10°C a 50°C) e externa (-50°C a 70°C), e umidade de 20 A 99% UR. Possui memória de máximos /mínimos, relógio 12/24h, sensor externo com cabo removível e ponta metálica. Alimentação por 1 pilha AAA. Acompanha certificado de calibração RBC, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	<u>Av. Miguel Stéfano, 3687 Prédio Sementes 14 SP - CEP: 04301-902 Água Funda – São Paulo</u>	427201	6298729	4
27	Furadeira-Parafusadeira de impacto sem fio Baterias capacidade mínimo 18V com LED, 2 Baterias Recarregáveis Bivolt e 32 Acessórios Maleta Completa para Uso Doméstico e Profissional. Bivolt, contém 1 Carregador bivolt, manual de instrução. Mínimo de duas velocidades. 12 meses de garantia.	<u>Estação Experimental de Tupi - Estrada Rissieri Furlan, s/ nº - Tupi - Piracicaba - SP - CEP 13428-407 - Rodovia Luiz de Queiroz, km 149</u>	605918	6135005	2
28	Binóculos , corpo de alumínio, emborrachado, ampliação Mínimo 10x, Lente de Vidro, Com Revestimento Mínimo Multi Coated, Prisma Tipo Roof Bak-4; Fator de Ampliação Mínimo de 10x, Com Lente Objetiva a Partir de 40mm. À prova d'água, à prova de neblina e revestidos de borracha para uma aderência segura.	<u>Estação Experimental de Tupi - Estrada Rissieri Furlan, s/ nº - Tupi - Piracicaba - SP - CEP 13428-407 - Rodovia Luiz de Queiroz, km 149</u>	272919	5998700	3
29	Carro de transporte manual para armazém , de aço abnt 1010/20, para transporte de materiais em escadas, tipo armazém, aberto em I, estrutura tubular reforçada, corpo em hastes duplas paralelas (no comprimento e na largura) com divisões em barra, com mínimo 2 (duas) alças nas extremidades como prolongamento da	<u>Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 SP CEP 05459-900 - Prédio 12 - 5º Andar</u>	613958	6415075	1

estrutura, medindo no mínimo (1250 x 380 x 250) mm (alt x larg x comp. base), capacidade mínima de 150 kg, rodas de borracha termoplástica de no mínimo 5", com 6 rodas tipo estrela (fixadas três a três).	<u>Serviço</u> <u>Administrativo</u>			
---	---	--	--	--

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **70** (setenta) dias contados dos (a) envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e Descrição

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1..A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. As contratadas deverão cumprir o Previsto no art. 5º da Instrução Normativa 01 da Secretaria de Logística e de 19 de janeiro de 2010, Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.1.2. O fornecedor deverá cumprir com todas as normas de fabricação, segurança e qualidade de seus Produtos.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca para os itens constantes nessa aquisição.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Não há contraindicações de produtos/ marcas para essa aquisição.

Da exigência de amostra:

4.4. Para essa aquisição, não haverá exigência de apresentação de amostras.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20** dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte horários das 9h30 às 16h30 nos endereços como segue:

Item 1 - Estufa de secagem:

Estufa de secagem laboratorial, com caixa interna e externa confeccionadas em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó tipo epóxi; porta com vedação em silicone e fechamento magnético; faixa de temperatura de operação de, no mínimo, temperatura ambiente +7°C até 200°C, com variação máxima de $\pm 1^\circ\text{C}$; controlador eletrônico microprocessado de temperatura com display digital e controle PID; sensor de temperatura tipo Pt100 ou tecnologia equivalente; isolamento térmico em dupla camada com material isolante apropriado, incluindo fibra cerâmica e/ou lã de vidro; dimensões internas mínimas de 600 x 600 x 600 mm (L x P x A), com capacidade mínima de 216 litros, alimentação elétrica em 110V/ 220 V, 60 Hz; cabo de alimentação trifilar com dupla isolamento, conforme norma NBR aplicável; potência mínima de 2000 W; resistência blindada em aço inoxidável AISI 304 ou material equivalente, de fácil acesso para manutenção; fornecida com suportes e, no mínimo, 3 prateleiras removíveis; sistema de circulação de ar por convecção mecânica; porta com visor e/ou dispositivo para aferição de temperatura, quando aplicável.

Quantidade: 1 (um) - Marcia Regina Oliveira

Local de entrega: Av. Miguel Stéfano - 3687 - Água Funda SP CEP 04301-011 - Portaria 2

Item 2 - Agitador mecânico:

Agitador mecânico de médio torque, com estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; capacidade mínima para agitação de 20 litros; faixa de rotação ajustável de aproximadamente 60 a 2500 rpm; potência mínima de 60 W; haste e hélice confeccionadas em aço inoxidável AISI 304 ou material equivalente, com hélice tipo naval ou equivalente, compatível com o equipamento; sistema de fixação com suporte e regulagem de altura; alimentação elétrica em 110V/220 V, 60 Hz; indicado para agitação de líquidos de média viscosidade e materiais em suspensão.

Quantidade: 1 (um) - Marina Crestana

Local de entrega: Av. Miguel Stéfano - 3687 - Água Funda SP CEP 04301-011 - Prédio Sementes 14

Item 3 - Contador eletrônico de colônias:

Contador eletrônico de colônias, compatível com placas de Petri de até 120 mm de diâmetro; sistema de iluminação em LED ou tecnologia equivalente; sistema de contagem por caneta sensível à pressão (sonda) ou tecnologia equivalente, com registro eletrônico das contagens; display digital para visualização dos resultados; lupa de aumento integrada, superfície de contagem quadriculada; ajuste de sensibilidade da caneta/sonda; base com regulagem de inclinação; alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V) ou compatível com a rede elétrica local dimensão aproximadamente.255x210x160mm.

Quantidade: 1 (um) Vera Mara Valle Vitali

Local de entrega: Av. Miguel Stéfano - 3687 - Água Funda SP CEP 04301-011 - Prédio 17

Item 4 -Motoserra:

Motoserra Profissional, a gasolina, indicada para poda de árvores, inclusive em altura; Motor de 2 tempos, com cilindrada mínima de 35 cm³, sabre com comprimento aproximado de 30 cm, Sistema de partida facilitada. Potência: 3,9 hp a 8.300 rpm Sabre aproximadamente de 18. Acesso rápido ao filtro de ar; Sistema de lubrificação com bomba de óleo ajustável, Capacidade de tanque de combustível compatível com o equipamento, Tampa de fácil acesso para abastecimento de combustível e óleo, Dispositivos adequados para uso em altura, quando aplicável, Peso aproximado de até 6 kg. Atendendo às normas de segurança e ambientais vigentes, Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 1 (um) - Ocimar José Baptista

Local de entrega: Avenida Wil Jose de Souza Nº 456, Vila Tupy Registro Centro

Item 5 - Roçadeira manual:

Roçadeira Manual Profissional, a gasolina, indicada para corte de grama, vegetação e limpeza de áreas. Motor de combustão interna, 2 tempos ou 4 tempos, com cilindrada mínima de 35 cm³, Potência compatível com a cilindrada, aproximadamente entre 1,5 hp e 3 hp; Sistema de partida manual retrátil; Rotação compatível com o equipamento; Sistema de corte com carretel de nylon e lâmina metálica, compatíveis com o equipamento; Diâmetro de corte compatível com a aplicação. Tanque de combustível com capacidade compatível com o equipamento. Rotação máxima 12.000rpm . Eixo rígido ou flexível, conforme aplicação; Empunhadura tipo guidão ou equivalente, acompanha cinto de sustentação para o operador; Sistema de segurança conforme normas vigentes. Acompanha, no mínimo: carretel de nylon, lâmina de corte, cinto de sustentação, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 1 (um) - Ocimar José Baptista

Local de entrega: Avenida Wil Jose de Souza Nº 456, Vila Tupy Registro Centro

Quantidade: 1 (um) - Rafael Beltrame

Local de entrega: Parque Estadual Serra do Mar, Núcleo Cunha Estrada Municipal do Paraibuna, KM 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha - SP CEP: 12530-000 - Laboratório de Hidrologia Florestal IPA

Item 6 - Podador:

Podador motorizado tipo motopoda, destinado à poda de galhos e manutenção de árvores; equipado com haste/extensor telescópico ajustável; motor monocilíndrico, 4 tempos, movido a gasolina; potência mínima de 1,4 kW (aproximadamente 1,9 cv) ou superior; faixa de rotação compatível com a aplicação, ,mínima de 5000 RPM.Cilindrada mínima aproximada de 35 cm³. O comprimento total aproximado de 285 cm. Sistema de corte com corrente compatível com o equipamento; empunhadura ergonômica e dispositivos de segurança conforme normas vigentes. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo: capa de proteção, sabre; corrente compatível, ferramentas básicas para ajuste e manutenção, manual de instruções em português. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 1 (um) - Osmar Vilas Boas

Local de entrega: Floresta Estadual de Assis Zona Rural CEP 19800-970 - SP Floresta Estadual de Assis Zona Rural

Item 7 - Banqueta para laboratório:

Banqueta para laboratório com encosto, adequada para uso laboratorial, assento confeccionado em compensado multilaminado ou melamínico, com espessura aproximada de 12 mm, estofado com espuma expandida/laminada de aproximadamente 30 mm de espessura e densidade aproximada de 33 kg/m³, revestido em material vinílico ou equivalente, na cor preta ou similar.Regulagem de altura. Assento em formato redondo ou similar, com dimensões compatíveis com o equipamento. Encosto com estrutura confeccionada em tubo de aço redondo, com suporte metálico compatível com o conjunto/ ou encosto estofado revestido. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial, com acabamento em pintura eletrostática a pó tipo epóxi, com proteção anticorrosiva. Dotada de sapatas e ponteiros em polipropileno ou material equivalente. Dimensões aproximadas: altura total de 91 cm a 113 cm; largura de 48,5 cm; profundidade de 51,5 cm. Produto resistente, ergonômico e adequado para uso em laboratório, novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 20 (vinte) - Marco Tiné

Local de entrega: Av. Miguel Estéfno 3687 - Prédio 10 - SP CEP:04301-902 Jardim Botânico -

Item 8 - Banqueta semi sentado:

Banqueta tipo semissentado, com assento confeccionado em poliuretano injetado, revestido em material sintético tipo couro sintético ou equivalente, na cor preta. Assento em formato ergonômico com cantos arredondados, inclinação compatível com a aplicação e giro de 360°. Dimensões aproximadas do assento: Altura: Máxima: 70 cm | Mínima: 60 cm, Largura do assento: 35cm - Profundidade do assento: 28,5 cm. Estrutura confeccionada em aço tubular, com acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor preta ou similar. Regulagem de altura por sistema pneumático a gás (pistão) Base com 05 patas em aço, dotada de sapatas antiderrapantes e capa plástica de proteção. Capacidade mínima de carga de 120 kg. O produto deverá atender às normas ABNT aplicáveis ou equivalentes, bem como à NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 10 (dez) - Domingos Sávio

Local de entrega: Av. Miguel Estéfno 3687 - Prédio 07 - SP CEP:04301-902 Jardim Botânico

Quantidade: 5 (cinco) - Gustavo Armani

Local de entrega: Rua Joaquim Távora 822, CEP 04015-011, SP - Bloco A, 2º Andar Laboratório de climatologia experimental.

Item 9 - Sonda:

Sonda multiparâmetro portátil destinada à medição de parâmetros físico-químicos da água, adequada para utilização em atividades de campo, incluindo pH, gravidade específica da água, ORP, Condutividade EC, Oxigênio Dissolvido e Temperatura — através de uma única sonda digital inteligente. O equipamento deverá ser capaz de realizar, no mínimo, medições de parâmetros da água simultaneamente: potencial hidrogeniônico (pH), oxigênio dissolvido (OD), condutividade elétrica (CE), Potencial de oxirredução (ORP), turbidez e temperatura. Deverá possuir sensores compatíveis com os parâmetros exigidos, podendo ser integrados ou intercambiáveis, conforme padrão do fabricante. A sonda deverá ser acompanhada de unidade de leitura portátil (monitor/display), que permita a visualização das medições em tempo real, bem como a configuração do equipamento e o armazenamento dos dados coletados. O equipamento deverá possuir memória interna para registro das medições e interface para transferência de dados, podendo ser por meio de conexão USB, Bluetooth ou tecnologia equivalente. Deverá operar por meio de baterias alcalinas e/ou recarregáveis. A construção do equipamento deverá ser robusta, adequada para uso em campo, com grau de proteção mínimo IP67 ou equivalente. Deverá permitir calibração em campo, conforme procedimentos do fabricante. O fornecimento deverá incluir os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento, tais como sensores, cabos, soluções de calibração e itens básicos de operação.

Quantidade: 1 (um) - Rafael Beltrame Bignotto

Local de entrega: Estrada Municipal do Paraibuna, KM 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha - SP CEP: 12530-000 - Laboratório de Hidrologia Florestal IPA

Quantidade: 1 (um) - Claudia Luciana Varnier

Local de entrega: Rua Joaquim Távora 822, CEP 04015-011, SP

Item 10-Telêmetro:

Telêmetro portátil tipo monocular, destinado à medição de distâncias em tempo real, com indicação de raio laser visível. O equipamento deverá possuir construção robusta para uso em campo, com corpo em polímero de alta resistência ou material equivalente. Especificações mínimas obrigatórias: Alcance mínimo de medição de distância de 3 metros a 1000 metro, Indicação de raio laser visível, Laser categoria/classe 2, Diodo laser com comprimento de onda aproximado de 635 nm, Potência máxima do laser de 1 mW, Resolução em metros e centímetros, tempo de medição aproximado entre 0,5 e 4 segundos, Precisão mínima aproximada de ± 1 metro, Função de medição de velocidade com faixa mínima de 0 a 300 km/h, Função de medição de altitude, desnível ou cálculo de altura vertical, por meio de altímetro eletrônico integrado ou tecnologia equivalente, Objetiva mínima aproximada de 21 mm. O fornecimento deverá incluir, obrigatoriamente, telêmetro completo e funcional, estojo ou bolsa para transporte e armazenamento com alça, bateria(s) ou pilha(s) necessárias para operação, manual de operação e acessórios básicos necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Grau de proteção mínimo IP54 ou superior. Alimentação por bateria recarregável ou pilhas AAA, com autonomia mínima de 2.000 medições. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 1 (um) - Rafael Beltrame Bignotto

Local de entrega: Estrada Municipal do Paraibuna, KM 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha - SP CEP: 12530-000 - Laboratório de Hidrologia Florestal IPA

Item 11 - Penetrômetro:

Penetrometro, medidor de compactacao do sol, medidor digital eletrônico, capacidade máxima de memória de 3000 medições, bateria Recarregavel Interna Com Tempo Til Superior a 12 Horas, Carregamento Conector Usb; Peso Maximo do Equipamento 3kg; Profundidade Maxima de Penetracao de 60 Cm; Indice de Cone Maximo de 15.100 Kpa; Resolucao Da Medicao de Profundidade de 10,25 Ou 50 Mm; Identificacao Da Profundidade de Camada Ate de 60cm; 4 Teclas para Operacao, 1 Tecla Liga/desliga; Velocidade Maxima de Insercao de 5 Cm Por Segundo; Tela Lcd Grafica Com Backligh Indicacao Sonora; Forca Maxima Suportada Na Haste de 100 Kgf; 1 Cone Tipo 2 Com 12,83 Mm; Gps Integrado.

Quantidade: 1 (um) - Rafael Beltrame Bignotto

Local de entrega: Estrada Municipal do Paraibuna, KM 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha - SP CEP: 12530-000 - Laboratório de Hidrologia Florestal IPA

Item 12 - GPS Portátil (rastreador):

GPS portátil de navegação por satélite, destinado à coleta de dados geográficos e navegação em campo, com alta sensibilidade de recepção e adequado para uso em ambientes externos. O equipamento deverá possuir receptor GNSS de alta sensibilidade, compatível com sistemas GPS, GLONASS ou outros sistemas equivalentes, tais como Galileo ou BeiDou. Deverá dispor de altímetro barométrico e bússola eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação. A tela deverá ser colorida, com tamanho mínimo aproximado de 2,2 polegadas, com boa visibilidade sob luz solar. O equipamento deverá possuir memória interna mínima de 8 GB ou superior, com possibilidade de expansão por meio de cartão microSD ou equivalente. Deverá possuir interface para comunicação de dados via USB, bem como conexão sem fio por meio de tecnologia ANT+, Bluetooth ou equivalente. A alimentação por baterias do tipo AA (alcalinas, NiMH ou lítio) e/ou bateria interna recarregável. A autonomia mínima de operação deverá ser de 20 (vinte) horas contínuas. O equipamento deverá possuir grau de proteção mínimo IPX7 ou superior, sendo adequado para uso em condições adversas de campo. Deverá permitir o carregamento de mapas, bem como possuir mapas pré-carregados ou ser compatível com a inserção de mapas externos. Deverá possibilitar o registro de rotas, trilhas e pontos de navegação (waypoints). O equipamento deverá possuir dimensões e peso compatíveis com uso portátil manual. O fornecimento deverá incluir, no mínimo, cabo USB e manual de operação. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Quantidade: 1 (um) - Rafael Beltrame Bignotto

Local de entrega: Estrada Municipal do Paraibuna, KM 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha - SP CEP: 12530-000 - Laboratório de Hidrologia Florestal IPA

Quantidade: 1 (um) - Celia Regina

Local de entrega: Rua Joaquim Távora 822, CEP 04015-011, SP Sala da plataforma GRD.

Item 13 - Osmose reversa:

Sistema de ultrapurificação de água por osmose reversa, destinado à produção de água tipo III, com capacidade mínima de produção de 12 L/h; sistema de purificação por osmose reversa; equipado com tanque/reservatório para armazenamento da água produzida, com capacidade aproximada de 30 litros, compatível com o equipamento. Alimentação elétrica bivolt automática de 100 a 230 V; dimensões aproximadas de 47 cm (A) x 33,9 cm (P), ou equivalente técnico. O equipamento deverá acompanhar filtro respiro para tanque, pastilhas de sanitização, cartucho de pré-tratamento compatível com o equipamento ofertado, equivalente técnico ao modelo Progard TS2, manual de instruções em português, certificado de garantia e assistência técnica autorizada no Brasil. Com garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 1 (um) - Vera Maria Valle Vitali

Local de entrega: Av. Miguel Stéfano, 3687 - Prédio 05 - Água Funda - SP - 04301-012

Item 14 - Câmara de germinação :

Incubadora laboratorial tipo BOD (Camãra de germinação), destinada ao controle de temperatura e fotoperíodo para aplicações em análises laboratoriais. O equipamento deverá possuir gabinete robusto, com estrutura em aço com pintura eletrostática ou material equivalente, com isolamento térmico adequado. Deverá operar na faixa de temperatura de aproximadamente -10 °C a 50 °C, com controle eletrônico/digital de temperatura. A resolução de leitura deverá ser de aproximadamente, 0,1 °C, com estabilidade térmica de mínimo $\pm 0,5$ °C ou melhor e uniformidade compatível com aplicações laboratoriais. O sistema de refrigeração deverá ser livre de CFC ou utilizar tecnologia ambientalmente adequada. Deverá possuir sistema de circulação interna de ar, garantindo homogeneidade térmica no interior da câmara. Deverá possuir controle de fotoperíodo com programação de ciclos claro/escuro, configuráveis conforme necessidade do usuário. Capacidade interna mínima de 340 litros. Deverá possuir prateleiras internas ajustáveis, com fornecimento mínimo de 3 (três) unidades. A alimentação elétrica deverá ser compatível com rede 110 V ou bivolt. Deverá possuir iluminação interna adequada para visualização das amostras. O equipamento deverá ser fornecido com manual de operação em língua portuguesa. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica no Brasil.

Quantidade: 2 (dois) - Lilian Maria Asperti

Local de entrega: Av. Miguel Stéfano, 3687 - Prédio 05 - Água Funda - SP - 04301-013

Item 15 -Incubadora laboratorial tipo BOD:

Incubadora laboratorial tipo BOD, sem sistema de foto período; gabinete em aço carbono SAE 1020, com isolamento térmico em poliuretano expandido, acabamento em pintura eletrostática a pó; faixa de temperatura de -6°C a 60°C, com resolução de 0,1°C e variação máxima de ± 1 °C; controle eletrônico/digital de temperatura; capacidade mínima de 340 litros, sistema de refrigeração livre de CFC, circulação interna de ar forçada, motor de aproximadamente 1/8 HP; alimentação elétrica bivolt (110/220 V); potência mínima de 600 W; capacidade para, no mínimo, 12 prateleiras, acompanhando 3 prateleiras tipo grade; fornecida com manual em língua portuguesa; garantia mínima de 12 meses; assistência técnica no Brasil.

Quantidade: 1 (um) - Vera Maria Valle Vitali

Local de entrega: Av. Miguel Stéfano, 3687 - Prédio 05 - Água Funda - SP - 04301-012

Item 16 - Agitador de tubo:

Agitador de tubos tipo vortex, destinado à homogeneização de amostras em tubos de ensaio, microtubos e recipientes compatíveis. O equipamento deverá possuir pés com ventosas para fixação em bancada. Deverá operar nos modos contínuo e por pressão (toque). Deverá possuir motor de indução ou tecnologia equivalente, com controle de velocidade variável, atingindo no mínimo 2900 rpm. Deverá possuir dimensões compatíveis com equipamento de bancada. Alimentação elétrica de 110 V ou 220 V, ou bivolt. O equipamento deverá ser fornecido com plataformas intercambiáveis, incluindo no mínimo base cônica e base plana em material resistente, como borracha sintética ou equivalente. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa. Deverá possuir assistência técnica no Brasil.

Quantidade: 1 (um) - Vera Maria Valle Vitali

Local de entrega: Av. Miguel Stéfano, 3687 - Prédio 05 - Água Funda - SP - 04301-012

Item 17- Mesa dobrável:

Mesa dobrável portátil, com sistema de fechamento que permita seu acondicionamento em formato tipo maleta, facilitando o transporte e armazenamento. O tampo deverá ser confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, na cor branca ou similar, com formato retangular. As dimensões do tampo deverão ser aproximadas de 1200 mm x 600 mm (largura x profundidade), admitindo variação de até $\pm 5\%$. A altura total da mesa deverá ser de aproximadamente 700 mm, admitindo variação compatível com modelos comerciais (aproximadamente entre 700 mm e 740 mm). A estrutura deverá ser confeccionada em aço, alumínio ou material metálico equivalente, com sistema dobrável. O equipamento deverá possuir: sistema de travamento para segurança durante o uso, pés com acabamento antiderrapante ou equivalente, alça para transporte integrada ao conjunto. Deverá ser de fácil montagem, desmontagem e transporte. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Quantidade: 1 (um) - Francisco de Assis Negri

Quantidade: 1 (um) - Mara Akie

Quantidade: 1 (um) - Sibebe Ezaki

Local de entrega: Rua Joaquim Távora, 822 CEP 04015-011

Item 18- Multímetro digital

Multímetro digital portátil, True RMS, acondicionado em caixa plástica resistente, com classificação de segurança mínima CAT III 1000 V e /ou CAT IV 600 V, em conformidade com as normas IEC 61010 ou equivalentes. Display digital com no mínimo 6.000 contagens e precisão básica aproximada de $\pm 1,5\%$ ou melhor. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes faixas de medição: tensão DC de 5 mV a 1000 V; tensão AC de 5 mV a 750 V ou superior, com faixa de frequência compatível; corrente DC de 500 μ A a 10 A; corrente AC de 500 μ A a 10 A; resistência de 500 Ω a 20 M Ω ou superior; frequência compatível com medições elétricas usuais; capacitância de 10 nF a 10 mF ou superior. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: teste de continuidade com sinal sonoro, iluminação de fundo (backlight) e função Data Hold. Interface de comunicação USB ou tecnologia equivalente será opcional, quando disponível no modelo, não sendo obrigatória compatibilidade com softwares específicos de aquisição de dados. Alimentação por bateria de 9 V, pilhas AA/AAA ou tecnologia equivalente. O equipamento deverá acompanhar pontas de prova compatíveis com a categoria de segurança do equipamento, bateria(s) inclusa(s) e estojo para transporte, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

Quantidade: 1 (um) - Gustavo Armani

Local de entrega: Rua Joaquim Távora 822, CEP 04015-011, SP - Bloco A, 2º Andar Laboratório de climatologia experimental

Item 19 - Filtro de regulador de ar:

Filtro regulador de ar comprimido, com corpo em alumínio e copo (reservatório) em nylon transparente ou material equivalente de alta resistência, destinado ao tratamento de ar em sistemas pneumáticos, com função de remoção de partículas sólidas e umidade, além de regulação de pressão. O equipamento deverá possuir sistema integrado de filtração por centrifugação, com grau de filtração de 5 micra (μ m), pressão máxima de trabalho de 10 bar (145 psi) e vazão mínima de 2000 L/min. Deverá conter conexão de entrada de 1/2" (uma meia polegada) fêmea e duas conexões de saída de 1/4" (um quarto de polegada) macho. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, compatível com sistemas de ar comprimido industriais e fornecido com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.

Quantidade: 1 (um) - Francisco de Assis Negri

Local de entrega: Rua Joaquim Távora, 822 – Bloco C, térreo, Laboratório LITOTECA , CEP 04015-011, SP

Item 20 -Seladora manual:

Seladora manual de embalagens plásticas, tipo barra, com comprimento útil de selagem de, no mínimo, 300 mm (30 cm). Estrutura robusta confeccionada em chapa de aço com acabamento em pintura (eletrostática ou anticorrosiva). Indicada para o fechamento de sacos de polietileno (PE) e polipropileno (PP) com espessura de até 0,20 mm. Sistema de aquecimento instantâneo por impulso, com

acionamento manual e dotada de temporizador/regulador analógico ou digital para controle do tempo de selagem. Bivolt (110/220 V), automática ou por chave seletora. Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Quantidade: 1 (um) - José Antonio Ferrari

Local de entrega: Rua Joaquim Távora, 822 – Bloco C, térreo, Laboratório LITOTECA , CEP 04015-011, SP

Item 21 - Banqueta para cozinha:

Banqueta para cozinha, com assento confeccionado em madeira, estofado com espuma e revestido em napa; encosto em arame trellado de aproximadamente 6 mm; formato do assento redondo; na cor preta ou semelhante, estrutura em aço tubular com acabamento cromado; dimensões aproximadas: 89 cm de altura total x 38 cm de largura x 33 cm de profundidade; capacidade aproximada de carga mínimo 100 kg; produto resistente e adequado para uso doméstico ou comercial leve. Giro 360°. garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega.

Quantidade: 6 (seis) - Marco Tiné

Local de entrega: Av. Miguel Stéfno 3687 - São Paulo - CEP: 04301-902 – Água Funda- Fisiologia no prédio 10

Item 22 - Carro de transporte manual:

Carro de transporte manual, tipo carrinho condomínio, estrutura retangular em aço carbono galvanizado. Cesto confeccionado em tela amada vazada com laterais e fundo reforçados. Base inferior tubular para apoio de cargas. Cantos arredondados e bordas com proteção em material emborrachado. Dotado de alças laterais para condução. Dimensões aproximadas: 870mm (altura) X 545mm (largura) X 870mm (profundidade). Capacidade mínima de 140 litros. Equipado com 4 (quatro) rodízios, sendo 2 (dois) fixos e 2 (dois) giratórios, com estrutura metálica e revestimento em PVC. Produto destinado ao transporte manual de cargas leves e médias.

Quantidade: 1 (um) - Tania Aparecida Amorim

Local de entrega: Av. Miguel Stéfno 3687 - São Paulo - CEP: 04301-902 – Água Funda, Prédio 4

Item 23 - Fogão doméstico 6 bocas:

Fogão doméstico de 6 (seis) bocas, compatível com gás liquefeito de petróleo (GLP – botijão). Estrutura em aço inoxidável e/ou aço com acabamento em pintura eletrostática de alta resistência. Mesa em aço esmaltado ou inox, equipada com 6 queimadores de diferentes potências para uso doméstico. Grelhas individuais removíveis em aço esmaltado ou ferro fundido. Acendimento automático. Mesa com tampa em vidro temperado, quando aplicável. Forno integrado com capacidade compatível ao uso doméstico, dotado de prateleiras ajustáveis e porta com visor. Bandeja coletora de resíduos removível. Dimensões aproximadas: Largura: 76,2 cm, Profundidade: 88,6 cm e Altura: 55,4 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Quantidade: 1 (um) - Catarina Carvalho Nievola

Local de entrega: Av. Miguel Stéfano, 3687 - São Paulo/SP - CEP: 04301-902 – Água Funda – São Paulo - Prédio 4 Alojamento

Item 24 - Fogão doméstico 4 bocas:

Fogão doméstico de 4 (quatro) bocas, compatível com gás liquefeito de petróleo (GLP – botijão), com mesa em aço inox e tampa em vidro. Equipado com 4 queimadores padrão para uso doméstico e acendimento automático com acionamento elétrico em 127 V. Forno autolimpante, com válvula de segurança, porta com vidro duplo, luz interna, prateleiras deslizantes e pés niveladores. Dimensões aproximadas: 97 cl altura, 52 cm largura e 65 cm profundidade. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT/NBR vigentes aplicáveis. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

Quantidade: 1 (um) - Nelson Augusto dos Santos Junior

Local de entrega: Av. Miguel Stéfano, 3687 Prédio Sementes 14 SP - CEP: 04301-902 Água Funda – São Paulo

Item 25 -Trado:

Trado tipo TAI confeccionado em aço inoxidável, destinado à obtenção de amostras indeformadas de solos. O conjunto deverá conter, no mínimo: 6 (seis) anéis volumétricos com dimensões aproximadas de 50 x 53 mm, com volume aproximado de 100 cm³ cada, 1 batedor, 1 cabo extrator, 1 marreta de ferro, 1 coletor com capacidade para 1 (um) cilindro, com cabo de no mínimo 15 cm. O equipamento deverá permitir operação com profundidade mínima de 70 cm, sendo destinado à coleta de amostras indeformadas de solos.

Quantidade: 1 (um) - Rafael Beltrame Bignotto

Local de entrega: Estrada Municipal do Paraibuna, KM 20 Bairro Sertão do Paraibuna, Cunha - SP CEP: 12530-000 - Laboratório de Hidrologia Florestal IPA

Item 26- Termohigrômetro:

Termo higrômetro digital de mesa/parede com, ideal para ambientes climatizados, visor LCD laboratórios e armazenamento de medicamentos. Mede temperatura interna (-10°C a 50°C) e externa (-50°C a 70°C), e umidade de 20 A 99% UR. Possui memória de máximos/mínimos, relógio 12/24h, sensor externo com cabo removível e ponta metálica. Alimentação por 1 pilha AAA. Acompanha certificado de calibração RBC, manual em português e garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 4 (quatro) - Nelson Augusto dos Santos

Local de entrega: Av. Miguel Stéfano, 3687 Prédio Sementes 14 SP - CEP: 04301-902 Água Funda – São Paulo

Item 27 - Furadeira-Parafusadeira:

Furadeira-Parafusadeira de impacto sem fio Baterias capacidade mínimo 18V com LED, 2 Baterias Recarregáveis Bivolt e 32 Acessórios Maleta Completa para Uso Doméstico e Profissional. Bivolt, contém 1 Carregador bivolt, manual de instrução. Mínimo de duas velocidades. 12 meses de garantia.

Quantidade: 2 (duas) - Maria Luisa Bonazzi

Local: Estação Experimental de Tupi - Estrada Rissieri Furlan, s/ nº - Tupi - Piracicaba - SP - CEP 13428-407 - Rodovia Luiz de Queiroz, km 149

Item 28 - Binóculos:

Binóculos, corpo de alumínio, emborrachado, ampliação Mínimo 10x7, Lente de Vidro, Com Revestimento Mínimo Multi Coated, Prisma Tipo Roof Bak-4; Fator de Ampliação Mínimo de 10x, Com Lente Objetiva a Partir de 40mm. À prova d'água, à prova de neblina e revestidos de borracha para uma aderência segura.

Quantidade: 3 (três) - Maria Luisa Bonazzi

Local: Estação Experimental de Tupi - Estrada Rissieri Furlan, s/ nº - Tupi - Piracicaba - SP - CEP 13428-407 - Rodovia Luiz de Queiroz, km 149

Item 29 - Carro de transporte manual para armazém:

Carro de transporte manual para armazém, de aço abnt 1010/20, para transporte de materiais em escadas, tipo armazém, aberto em I, estrutura tubular reforçada, corpo em hastes duplas paralelas (no comprimento e na largura) com divisões em barra, com mínimo 2 (duas) alças nas extremidades como prolongamento da estrutura, medindo no mínimo (1250 x 380 x 250) mm (alt x larg x comp. base), capacidade mínima de 150 kg, rodas de borracha termoplástica de no mínimo 5", com 6 rodas tipo estrela (fixadas três a três).

Quantidade: 1 (um) - Renata Freitas Holanda

Local: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 SP CEP 05459-900 - Prédio 12 - 5º Andar Serviço Administrativo

Garantia, manutenção e assistência técnica.

- 5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

1. Unidade Jardim Botânico - Av. Miguel Stéfno 3687 - São Paulo - CEP: 04301-902 – Água Funda, Prédio 4
2. Unidade Vila Mariana - Rua Joaquim Távora, 822 Vila Mariana - São Paulo - SP CEP: 04015-011
3. Av. Prof. Frederico Hermann Júnior 345 - Alto de Pinheiros, SP, 05459-010- Prédio 12, 5º andar .
4. Unidade Horto Florestal - Av. Santa Inês, 2814 Parque Peri CEP 02631-000 - Célula Administrativa
5. Unidade Cunha - Estrada Municipal do Paraibuna, KM 20 Sertão de Paraibuna, Cunha- SP CEP 12530-000
6. Unidade Tupi - Estação Experimental de Tupi - Estrada Rissieri Furlan, s/ nº - Tupi - Piracicaba - SP - CEP 13428-407 - Rodovia Luiz de Queiroz, km 149.
7. Avenida Wil Jose de Souza Nº 456, Vila Tupy Registro Centro.

- 5.10. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 10 (dez) quilômetros do local demandado, hipótese em que o prazo para reparação ou substituição a que se refere a subdivisão anterior será contado a partir da data de entrega do equipamento na unidade de prestação de serviços do Contratado.
- 5.11. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 . Modelo de gestão de contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, **inciso II**).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, **inciso IV**).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, **inciso II**).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220 de 2023, art. 18, **inciso IV**).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, **inciso III** do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, **inciso IX**).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, **inciso VI**).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, **inciso VII** e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10** (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10** (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10** (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a). o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante.
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de Pagamento.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30** (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critério de seleção

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será entrega imediata.

Da participação de empresas reunidas em consórcio

8.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bem comum, de baixa complexidade técnica e operacional, plenamente executável por empresa individualmente considerada, não havendo necessidade de associação entre empresas para assegurar sua execução. Ademais, a vedação não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender integralmente às especificações do objeto, mostrando-se a medida adequada e proporcional às características da contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os itens 133 a 135 do Parecer Referencial NLC nº 01/2025.

Justificativa para a vedação da participação de empresas em consórcio

8.4 A Administração opta por vedar a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, considerando que tal medida não compromete a competitividade da licitação, tampouco restringe de forma indevida o universo de potenciais licitantes.

8.5 O objeto da contratação consiste na aquisição de material permanente do tipo drone, caracterizando-se como fornecimento de bem comum, amplamente disponível no mercado, cuja fabricação, comercialização e assistência técnica são realizadas por diversas empresas aptas a atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital.

8.6 Não se trata de objeto de elevada complexidade técnica, de grande vulto econômico ou que demande a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

8.7 A formação de consórcios é admitida, em regra, quando a natureza, a dimensão ou a complexidade do objeto justificam a reunião de empresas para viabilizar a participação no certame. No presente caso, entretanto, a vedação mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, uma vez que o mercado é suficientemente desenvolvido e conta com diversos fornecedores capazes de executar integralmente o objeto de forma individual.

8.8 Ademais, a participação em consórcio, nas circunstâncias desta contratação, poderia acarretar aumento da complexidade na análise da habilitação, na gestão contratual e na definição de responsabilidades entre as consorciadas, sem proporcionar benefícios concretos à Administração. Também poderia reduzir a competição efetiva, na medida em que empresas potencialmente concorrentes poderiam se reunir em um único consórcio, diminuindo o número de propostas independentes apresentadas.

8.9 Assim, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação, a ampla oferta de fornecedores no mercado e a inexistência de necessidade de somatório de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio não acarreta restrição indevida à competitividade do certame. Ao contrário, tende a preservar a ampla disputa entre licitantes individuais, assegurando maior competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.11. **Empresário individual:** Sociedade empresária inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ; : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Microempreendedor Individual - MEI :** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. **Sociedade empresária :** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS e nos termos da Lei Complementar nº 214 de 2025, quanto ao Imposto sobre bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9. Estimativa do valor da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justifica-se o sigilo do preço referencial em consonância com o Parecer GPG. Cons.nº 107/2010, o qual recomenda que “No ‘Pregão’, à diferença das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a regra é a preservação do sigilo dos valores referenciais até a conclusão da sessão pública, a fim de não frustrar a etapa de lances nem a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço”, sendo esta regra aplicável sob a regência da Lei federal nº 14.133/2021, pois visa não prejudicar a etapa competitiva do certame, uma vez que as licitantes, na etapa de lances e posterior negociação, terão como base apenas suas composições de custos, pois, ao não terem conhecimento do preço referencial da Administração, não utilizarão o argumento de que sua proposta já está abaixo do limite aceitável, deixando de apresentar uma proposta que pudesse ser mais vantajosa para o Estado.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Itens 7 (Banqueta) e 18 (Multímetro)

- **Programa de trabalho (PT):** 18.541.2617.6523.0000 - Gestão de Coleções

- **PTRES:** 260126

- **Natureza da Despesa (ND):** 44905235 e 44905234

- **Fonte de recursos:** 150.001.001

- **UGE:** 260134 - Tesouro

Demais itens (do 1 ao 6, 8 ao 17 e 19 a 29)

- **Programa de trabalho (PT):** 18.541.2617.4311.0000 - Pesquisa Científica, Inovação e Capacitação em Meio Ambiente

- **PTRES:** 260128

- **Natureza da Despesa (ND):** 44905232, 44905234 e 44905235

- **Fonte de recursos:** 175.920.008

- **UGE:** 260134 – Tesouro

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO ROGERIO FERREIRA

Chefe de Seção



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 09:52:56.

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA

Estudo Técnico Preliminar 39/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00006148-2026-21

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos equipamentos de laboratório faz-se necessária para garantir a adequada execução das atividades técnicas, analíticas e operacionais desenvolvidas pela unidade, assegurando maior precisão, confiabilidade e eficiência nos procedimentos realizados. Os equipamentos são indispensáveis para atender às demandas rotineiras de análises, ensaios, pesquisas, monitoramentos e demais atividades laboratoriais, possibilitando a obtenção de resultados consistentes e tecnicamente confiáveis, em conformidade com normas técnicas, padrões de qualidade e requisitos de segurança aplicáveis.

Justifica-se as escolhas determinantes do procedimento licitatório, considerando as características do objeto, o valor estimado e a vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133 /2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA	Renata Freitas Holanda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Aquisição de equipamentos para laboratório sendo eles:

01 (uma) Estufa para secagem: Estufa de secagem laboratorial, com caixa interna e externa confeccionadas em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó tipo epóxi; porta com vedação em silicone e fechamento magnético; faixa de temperatura de operação de, no mínimo, temperatura ambiente +7°C até 200°C, com variação máxima de $\pm 1^\circ\text{C}$; controlador eletrônico microprocessado de temperatura com display digital e controle PID; sensor de temperatura tipo Pt100 ou tecnologia equivalente; isolamento térmico em dupla camada com material isolante apropriado, incluindo fibra cerâmica e/ou lã de vidro; dimensões internas mínimas de 600 x 600 x 600 mm (L x P x A), com capacidade mínima de 216 litros, alimentação elétrica em 110V/ 220 V, 60 Hz; cabo de alimentação trifilar com dupla isolamento, conforme norma NBR aplicável; potência mínima de 2000 W; resistência blindada em aço inoxidável AISI 304 ou material equivalente, de fácil acesso para manutenção; fornecida com suportes e, no mínimo, 3 prateleiras removíveis; sistema de circulação de ar por convecção mecânica; porta com visor e/ou dispositivo para aferição de temperatura, quando aplicável.

01 (um) Agitador mecânico: Agitador mecânico de médio torque, com estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; capacidade mínima para agitação de 20 litros; faixa de rotação ajustável de aproximadamente 60 a 2500 rpm; potência mínima de 60 W; haste e hélice confeccionadas em aço inoxidável AISI 304 ou material equivalente, com hélice tipo naval ou equivalente, compatível com o equipamento; sistema de fixação com suporte e regulagem de altura; alimentação elétrica em 110V/220 V, 60 Hz; indicado para agitação de líquidos de média viscosidade e materiais em suspensão.

01 (um) Contador de colônia: Contador eletrônico de colônias, compatível com placas de Petri de até 120 mm de diâmetro; sistema de iluminação em LED ou tecnologia equivalente; sistema de contagem por caneta sensível à pressão (sonda) ou tecnologia equivalente,

com registro eletrônico das contagens; display digital para visualização dos resultados; lupa de aumento integrada, superfície de contagem quadriculada; ajuste de sensibilidade da caneta/sonda; base com regulagem de inclinação; alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V) ou compatível com a rede elétrica local dimensão aproximadamente.255x210x160mm.

01 (uma) Motosserra Profissional: Motosserra Profissional, a gasolina, indicada para poda de árvores, inclusive em altura; Motor de 2 tempos, com cilindrada mínima de 35 cm³, sabre com comprimento aproximado de 30 cm, Sistema de partida facilitada. Potência: 3,9 hp a 8.300 rpm Sabre aproximadamente de 18. Acesso rápido ao filtro de ar; Sistema de lubrificação com bomba de óleo ajustável, Capacidade de tanque de combustível compatível com o equipamento, Tampa de fácil acesso para abastecimento de combustível e óleo, Dispositivos adequados para uso em altura, quando aplicável, Peso aproximado de até 6 kg. Atendendo às normas de segurança e ambientais vigentes, Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.

02 (duas) Roçadeira manual: Roçadeira Manual Profissional, a gasolina, indicada para corte de grama, vegetação e limpeza de áreas. Motor de combustão interna, 2 tempos ou 4 tempos, com cilindrada mínima de 35 cm³, Potência compatível com a cilindrada, aproximadamente entre 1,5 hp e 3 hp; Sistema de partida manual retrátil; Rotação compatível com o equipamento; Sistema de corte com carretel de nylon e lâmina metálica, compatíveis com o equipamento; Diâmetro de corte compatível com a aplicação. Tanque de combustível com capacidade compatível com o equipamento. Rotação máxima 12.000rpm . Eixo rígido ou flexível, conforme aplicação; Empunhadura tipo guidão ou equivalente, acompanha cinto de sustentação para o operador; Sistema de segurança conforme normas vigentes. Acompanha, no mínimo: carretel de nylon, lâmina de corte, cinto de sustentação, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.

01 (um) Podador Motorizado: Podador motorizado tipo motopoda, destinado à poda de galhos e manutenção de árvores; equipado com haste/extensor telescópico ajustável; motor monocilíndrico, 4 tempos, movido a gasolina; potência mínima de 1,4 kW (aproximadamente 1,9 cv) ou superior; faixa de rotação compatível com a aplicação, mínima de 5000 RPM.Cilindrada mínima aproximada de 35 cm³. O comprimento total aproximado de 285 cm. Sistema de corte com corrente compatível com o equipamento; empunhadura ergonômica e dispositivos de segurança conforme normas vigentes. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo: capa de proteção, sabre; corrente compatível, ferramentas básicas para ajuste e manutenção, manual de instruções em português. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.

20 (vinte) Banqueta de laboratório: Banqueta para laboratório com encosto, adequada para uso laboratorial, assento confeccionado em compensado multilaminado ou melamínico, com espessura aproximada de 12 mm, estofado com espuma expandida/laminada de aproximadamente 30 mm de espessura e densidade aproximada de 33 kg/m³, revestido em material vinílico ou equivalente, na cor preta ou similar.Regulagem de altura. Assento em formato redondo ou similar, com dimensões compatíveis com o equipamento. Encosto com estrutura confeccionada em tubo de aço redondo, com suporte metálico compatível com o conjunto/ ou encosto estofado revestido. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial, com acabamento em pintura eletrostática a pó tipo epóxi, com proteção anticorrosiva. Dotada de sapatas e ponteiros em polipropileno ou material equivalente. Dimensões aproximadas: altura total de 91 cm a 113 cm; largura de 48,5 cm; profundidade de 51,5 cm. Produto resistente, ergonômico e adequado para uso em laboratório, novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.

11 (onze) Banqueta semi sentado: Banqueta tipo semissentado, com assento confeccionado em poliuretano injetado, revestido em material sintético tipo couro sintético ou equivalente, na cor preta. Assento em formato ergonômico com cantos arredondados, inclinação compatível com a aplicação e giro de 360°. Dimensões aproximadas do assento: Altura: Máxima: 70 cm | Mínima: 60 cm, Largura do assento: 35cm - Profundidade do assento: 28,5 cm. Estrutura confeccionada em aço tubular, com acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor preta ou similar. Regulagem de altura por sistema pneumático a gás (pistão) Base com 05 patas em aço, dotada de sapatas antiderrapantes e capa plástica de proteção. Capacidade mínima de carga de 120 kg. O produto deverá atender às normas ABNT aplicáveis ou equivalentes, bem como à NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.

02 (duas) Sonda: Sonda multiparâmetro portátil destinada à medição de parâmetros físico-químicos da água, adequada para utilização em atividades de campo, incluindo pH,gravidade específica da água, ORP, Condutividade EC, Oxigênio Dissolvido e Temperatura — através de uma única sonda digital inteligente. O equipamento deverá ser capaz de realizar, no mínimo, medições de parâmetros da água simultaneamente: potencial hidrogeniônico (pH), oxigênio dissolvido (OD), condutividade elétrica (CE), Potencial de oxirredução (ORP), turbidez e temperatura. Deverá possuir sensores compatíveis com os parâmetros exigidos, podendo ser integrados ou intercambiáveis, conforme padrão do fabricante. A sonda deverá ser acompanhada de unidade de leitura portátil (monitor/display), que permita a visualização das medições em tempo real, bem como a configuração do equipamento e o armazenamento dos dados coletados. O equipamento deverá possuir memória interna para registro das medições e interface para transferência de dados, podendo ser por meio

de conexão USB, Bluetooth ou tecnologia equivalente. Deverá operar por meio de baterias alcalinas e/ou recarregáveis. A construção do equipamento deverá ser robusta, adequada para uso em campo, com grau de proteção mínimo IP67 ou equivalente. Deverá permitir calibração em campo, conforme procedimentos do fabricante. O fornecimento deverá incluir os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento, tais como sensores, cabos, soluções de calibração e itens básicos de operação.

01 (um) Telêmetro: Telêmetro portátil tipo monocular, destinado à medição de distâncias em tempo real, com indicação de raio laser visível. O equipamento deverá possuir construção robusta para uso em campo, com corpo em polímero de alta resistência ou material equivalente. Especificações mínimas obrigatórias: Alcance mínimo de medição de distância de 3 metros a 1000 metro, Indicação de raio laser visível, Laser categoria/classe 2, Diodo laser com comprimento de onda aproximado de 635 nm, Potência máxima do laser de 1 mW, Resolução em metros e centímetros, tempo de medição aproximado entre 0,5 e 4 segundos, Precisão mínima aproximada de ± 1 metro, Função de medição de velocidade com faixa mínima de 0 a 300 km/h, Função de medição de altitude, desnível ou cálculo de altura vertical, por meio de altímetro eletrônico integrado ou tecnologia equivalente, Objetiva mínima aproximada de 21 mm. O fornecimento deverá incluir, obrigatoriamente, telêmetro completo e funcional, estojo ou bolsa para transporte e armazenamento com alça, bateria(s) ou pilha(s) necessárias para operação, manual de operação e acessórios básicos necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Grau de proteção mínimo IP54 ou superior. Alimentação por bateria recarregável ou pilhas AAA, com autonomia mínima de 2.000 medições. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.

01 (um) Penetrômetro: Penetrometro; Medidor de Compactação do Sol, Medidor Digital Eletrônico; Capacidade Máxima de Memória de 3000 Medicões; Bateria Recarregável Interna Com Tempo Til Superior a 12 Horas, Carregamento Conector Usb; Peso Máximo do Equipamento 3kg; Profundidade Máxima de Penetração de 60 Cm; Índice de Cone Máximo de 15.100 Kpa; Resolução Da Medição de Profundidade de 10,25 Ou 50 Mm; Identificação Da Profundidade de Camada Até de 60cm; 4 Teclas para Operação, 1 Tecla Liga /desliga; Velocidade Máxima de Inserção de 5 Cm Por Segundo; Tela Lcd Gráfica Com Backligh Indicação Sonora; Força Máxima Suportada Na Haste de 100 Kg; 1 Cone Tipo 2 Com 12,83 Mm; Gps Integrado.

02 (dois) GPS Portátil: GPS portátil de navegação por satélite, destinado à coleta de dados geográficos e navegação em campo, com alta sensibilidade de recepção e adequado para uso em ambientes externos. O equipamento deverá possuir receptor GNSS de alta sensibilidade, compatível com sistemas GPS, GLONASS ou outros sistemas equivalentes, tais como Galileo ou BeiDou. Deverá dispor de altímetro barométrico e bússola eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação. A tela deverá ser colorida, com tamanho mínimo aproximado de 2,2 polegadas, com boa visibilidade sob luz solar. O equipamento deverá possuir memória interna mínima de 8 GB ou superior, com possibilidade de expansão por meio de cartão microSD ou equivalente. Deverá possuir interface para comunicação de dados via USB, bem como conexão sem fio por meio de tecnologia ANT+, Bluetooth ou equivalente. A alimentação por baterias do tipo AA (alcalinas, NiMH ou lítio) e/ou bateria interna recarregável. A autonomia mínima de operação deverá ser de 20 (vinte) horas contínuas. O equipamento deverá possuir grau de proteção mínimo IPX7 ou superior, sendo adequado para uso em condições adversas de campo. Deverá permitir o carregamento de mapas, bem como possuir mapas pré-carregados ou ser compatível com a inserção de mapas externos. Deverá possibilitar o registro de rotas, trilhas e pontos de navegação (waypoints). O equipamento deverá possuir dimensões e peso compatíveis com uso portátil manual. O fornecimento deverá incluir, no mínimo, cabo USB e manual de operação. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

01 (um) Osmose reversa: Sistema de ultrapurificação de água por osmose reversa, destinado à produção de água tipo III, com capacidade mínima de produção de 12 L/h; sistema de purificação por osmose reversa; equipado com tanque/reservatório para armazenamento da água produzida, com capacidade aproximada de 30 litros, compatível com o equipamento. Alimentação elétrica bivolt automática de 100 a 230 V; dimensões aproximadas de 47 cm (A) x 33,9 cm (P), ou equivalente técnico. O equipamento deverá acompanhar filtro respiro para tanque, pastilhas de sanitização, cartucho de pré-tratamento compatível com o equipamento ofertado, equivalente técnico ao modelo Progard TS2, manual de instruções em português, certificado de garantia e assistência técnica autorizada no Brasil. Com garantia mínima de 12 meses.

02 (duas) Incubadora laboratorial tipo BOD: Incubadora laboratorial tipo BOD (câmara de germinação), destinada ao controle de temperatura e fotoperíodo para aplicações em análises laboratoriais. O equipamento deverá possuir gabinete robusto, com estrutura em aço com pintura eletrostática ou material equivalente, com isolamento térmico adequado. Deverá operar na faixa de temperatura de aproximadamente -10 °C a 50 °C, com controle eletrônico/digital de temperatura. A resolução de leitura deverá ser de aproximadamente, 0,1 °C, com estabilidade térmica de mínimo $\pm 0,5$ °C ou melhor e uniformidade compatível com aplicações laboratoriais. O sistema de refrigeração deverá ser livre de CFC ou utilizar tecnologia ambientalmente adequada. Deverá possuir sistema de circulação interna de ar, garantindo homogeneidade térmica no interior da câmara. Deverá possuir controle de fotoperíodo com programação de ciclos claro /escuro, configuráveis conforme necessidade do usuário. Capacidade interna mínima de 340 litros. Deverá possuir prateleiras internas ajustáveis, com fornecimento mínimo de 3 (três) unidades. A alimentação elétrica deverá ser compatível com rede 110 V ou bivolt. Deverá possuir iluminação interna adequada para visualização das amostras. O equipamento deverá ser fornecido com manual de operação em língua portuguesa. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica no Brasil.

01 (um) Incubadora: Incubadora laboratorial tipo BOD, sem sistema de fotoperíodo; gabinete em aço carbono SAE 1020, com isolamento térmico em poliuretano expandido, acabamento em pintura eletrostática a pó; faixa de temperatura de -6°C a 60°C, com resolução de 0,1°C e variação máxima de $\pm 1^\circ\text{C}$; controle eletrônico/digital de temperatura; capacidade mínima de 340 litros, sistema de refrigeração livre de CFC, circulação interna de ar forçada, motor de aproximadamente 1/8 HP; alimentação elétrica bivolt (110/220 V); potência mínima de 600 W; capacidade para, no mínimo, 12 prateleiras, acompanhando 3 prateleiras tipo grade; fornecida com manual em língua portuguesa; garantia mínima de 12 meses; assistência técnica no Brasil.

01 (um) Agitador de tubo: Agitador de tubos tipo vortex, destinado à homogeneização de amostras em tubos de ensaio, microtubos e recipientes compatíveis. O equipamento deverá possuir pés com ventosas para fixação em bancada. Deverá operar nos modos contínuo e por pressão (toque). Deverá possuir motor de indução ou tecnologia equivalente, com controle de velocidade variável, atingindo no mínimo 2900 rpm. Deverá possuir dimensões compatíveis com equipamento de bancada. Alimentação elétrica de 110 V ou 220 V, ou bivolt. O equipamento deverá ser fornecido com plataformas intercambiáveis, incluindo no mínimo base cônica e base plana em material resistente, como borracha sintética ou equivalente. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa. Deverá possuir assistência técnica no Brasil.

02 (dois) Mesa dobrável: Mesa dobrável portátil, com sistema de fechamento que permita seu acondicionamento em formato tipo maleta, facilitando o transporte e armazenamento. O tampo deverá ser confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, na cor branca ou similar, com formato retangular. As dimensões do tampo deverão ser aproximadas de 1200 mm x 600 mm (largura x profundidade), admitindo variação de até $\pm 5\%$. A altura total da mesa deverá ser de aproximadamente 700 mm, admitindo variação compatível com modelos comerciais (aproximadamente entre 700 mm e 740 mm). A estrutura deverá ser confeccionada em aço, alumínio ou material metálico equivalente, com sistema dobrável. O equipamento deverá possuir: sistema de travamento para segurança durante o uso, pés com acabamento antiderrapante ou equivalente, alça para transporte integrada ao conjunto. Deverá ser de fácil montagem, desmontagem e transporte. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

01 (um) Multímetro: Multímetro digital portátil, True RMS, acondicionado em caixa plástica resistente, com classificação de segurança mínima CAT III 1000 V e/ou CAT IV 600 V, em conformidade com as normas IEC 61010 ou equivalentes. Display digital com no mínimo 6.000 contagens e precisão básica aproximada de $\pm 1,5\%$ ou melhor. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes faixas de medição: tensão DC de 5 mV a 1000 V; tensão AC de 5 mV a 750 V ou superior, com faixa de frequência compatível; corrente DC de 500 μA a 10 A; corrente AC de 500 μA a 10 A; resistência de 500 Ω a 20 M Ω ou superior; frequência compatível com medições elétricas usuais; capacitância de 10 nF a 10 mF ou superior. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: teste de continuidade com sinal sonoro, iluminação de fundo (backlight) e função Data Hold. Interface de comunicação USB ou tecnologia equivalente será opcional, quando disponível no modelo, não sendo obrigatória compatibilidade com softwares específicos de aquisição de dados. Alimentação por bateria de 9 V, pilhas AA/AAA ou tecnologia equivalente. O equipamento deverá acompanhar pontas de prova compatíveis com a categoria de segurança do equipamento, bateria(s) inclusa(s) e estojo para transporte, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

01 (um) Filtro regulador: Filtro regulador de ar comprimido, com corpo em alumínio e copo (reservatório) em nylon transparente ou material equivalente de alta resistência, destinado ao tratamento de ar em sistemas pneumáticos, com função de remoção de partículas sólidas e umidade, além de regulagem de pressão. O equipamento deverá possuir sistema integrado de filtragem por centrifugação, com grau de filtragem de 5 micra (μm), pressão máxima de trabalho de 10 bar (145 psi) e vazão mínima de 2000 L/min. Deverá conter conexão de entrada de 1/2" (uma meia polegada) fêmea e duas conexões de saída de 1/4" (um quarto de polegada) macho. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, compatível com sistemas de ar comprimido industriais e fornecido com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.

01 (um) Seladora: Seladora manual de embalagens plásticas, tipo barra, com comprimento útil de selagem de, no mínimo, 300 mm (30 cm). Estrutura robusta confeccionada em chapa de aço com acabamento em pintura (eletrostática ou anticorrosiva). Indicada para o fechamento de sacos de polietileno (PE) e polipropileno (PP) com espessura de até 0,20 mm. Sistema de aquecimento instantâneo por impulso, com acionamento manual e dotada de temporizador/regulador analógico ou digital para controle do tempo de selagem. Bivolt (110/220 V), automática ou por chave seletora. Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

06 (seis) Banqueta: Banqueta para cozinha, com assento confeccionado em madeira, estofado com espuma e revestido em napa; encosto em arame treliado de aproximadamente 6 mm; formato do assento redondo; na cor preta ou semelhante, estrutura em aço

tubular com acabamento cromado; dimensões aproximadas: 89 cm de altura total x 38 cm de largura x 33 cm de profundidade; capacidade aproximada de carga mínimo 100 kg; produto resistente e adequado para uso doméstico ou comercial leve. Giro 360°. garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega.

01 (um) Carro de transporte manual: Carro de transporte manual, tipo carrinho condomínio, estrutura retangular em aço carbono galvanizado. Cesto confeccionado em tela aramada vazada com laterais e fundo reforçados. Base inferior tubular para apoio de cargas. Cantos arredondados e bordas com proteção em material emborrachado. Dotado de alças laterais para condução. Dimensões aproximadas: 870mm (altura) X 545mm (largura) X 870mm (profundidade). Capacidade mínima de 140 litros. Equipado com 4 (quatro) rodízios, sendo 2 (dois) fixos e 2 (dois) giratórios, com estrutura metálica e revestimento em PVC. Produto destinado ao transporte manual de cargas leves e médias.

01 (um) Fogão: Fogão doméstico de 6 (seis) bocas, compatível com gás liquefeito de petróleo (GLP – botijão). Estrutura em aço inoxidável e/ou aço com acabamento em pintura eletrostática de alta resistência. Mesa em aço esmaltado ou inox, equipada com 6 queimadores de diferentes potências para uso doméstico. Grelhas individuais removíveis em aço esmaltado ou ferro fundido. Acendimento automático. Mesa com tampa em vidro temperado, quando aplicável. Forno integrado com capacidade compatível ao uso doméstico, dotado de prateleiras ajustáveis e porta com visor. Bandeja coletora de resíduos removível. Dimensões aproximadas: Largura: 76,2 cm, Profundidade: 88,6 cm e Altura: 55,4 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

01 (um) Fogão: Fogão doméstico de 6 (seis) bocas, compatível com gás liquefeito de petróleo (GLP – botijão). Estrutura em aço inoxidável e/ou aço com acabamento em pintura eletrostática de alta resistência. Mesa em aço esmaltado ou inox, equipada com 6 queimadores de diferentes potências para uso doméstico. Grelhas individuais removíveis em aço esmaltado ou ferro fundido. Acendimento automático. Mesa com tampa em vidro temperado, quando aplicável. Forno integrado com capacidade compatível ao uso doméstico, dotado de prateleiras ajustáveis e porta com visor. Bandeja coletora de resíduos removível. Dimensões aproximadas: Largura: 76,2 cm, Profundidade: 88,6 cm e Altura: 55,4 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

01 (um) Trado: Trado tipo TAI confeccionado em aço inoxidável, destinado à obtenção de amostras indeformadas de solos. O conjunto deverá conter, no mínimo: 6 (seis) anéis volumétricos com dimensões aproximadas de 50 x 53 mm, com volume aproximado de 100 cm³ cada, 1 batedor, 1 cabo extrator, 1 marreta de ferro, 1 coletor com capacidade para 1 (um) cilindro, com cabo de no mínimo 15 cm. O equipamento deverá permitir operação com profundidade mínima de 70 cm, sendo destinado à coleta de amostras indeformadas de solos.

04 (quatro) Termo higrômetro digital: Termo higrômetro digital de mesa/parede com, ideal para ambientes climatizados, visor LCD laboratórios e armazenamento de medicamentos. Mede temperatura interna (-10°C a 50°C) e externa (-50°C a 70°C), e umidade de 20 A 99% UR. Possui memória de máximos/mínimos, relógio 12/24h, sensor externo com cabo removível e ponta metálica. Alimentação por 1 pilha AAA. Acompanha certificado de calibração RBC, manual em português e garantia mínima de 12 meses.

02 (duas) Furadeira-Parafusadeira: Furadeira-Parafusadeira de impacto sem fio. Baterias, capacidade mínimo 18V com LED, 2 Baterias Recarregáveis Bivolt e 32 Acessórios Maleta Completa para Uso Doméstico e Profissional. Bivolt, contém 1 Carregador bivolt, manual de instrução. Mínimo de duas velocidades. 12 meses de garantia.

03 (três) Binóculos: Binóculos, corpo de alumínio, emborrachado, ampliação Mínimo 10x, Lente de Vidro, Com Revestimento mínimo Multi Coated, Prisma Tipo Roof Bak-4; Fator de Ampliação mínimo de 10x, com lente objetiva a partir de 40mm. À prova d'água, à prova de neblina e revestidos de borracha para uma aderência segura.

01 (um) Carro de transporte manual para armazém: Carro de transporte manual de aço abnt 1010/20, para transporte de materiais em escadas, tipo armazém, aberto em I, estrutura tubular reforçada, corpo em hastes duplas paralelas (no comprimento e na largura) com divisões em barra, com mínimo 2 (duas) alças nas extremidades como prolongamento da estrutura, medindo no mínimo (1250 x 380 x 250) mm (alt x larg x comp. base), capacidade mínima de 150 kg, rodas de borracha termoplástica de no mínimo 5", com 6 rodas tipo estrela (fixadas três a três).

4.2. A licitante vencedora deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar explicitamente as indicações referentes a: nome do produto, marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia ou data de validade para o insumo.

Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega do objeto.

5. Levantamento de Mercado

1 - Locação de equipamentos. Para o atendimento das necessidades da administração, mostrou-se ser a menos eficiente e adequada para este caso concreto, ao se analisar o cenário de locação, observamos que não é prática comum entre os órgãos públicos essa modalidade de contratação para atendimento ao objeto.

2 - Aquisição de novos equipamentos. A aquisição dos novos equipamentos faz-se necessária em razão da obsolescência dos atuais, que se encontram em uso há vários anos, apresentando desgaste significativo e frequentes falhas operacionais. Essa solução é a mais adequada para o tipo de demanda a ser executado nesta municipalidade. A aquisição dos equipamentos é uma solução que oferece maior flexibilidade de uso para o Instituto, uma vez que os mesmos estarão inteiramente a disposição para utilização a qualquer hora, inclusive em situações não previstas.

Com base nestes levantamentos justifica-se a escolha pela realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de equipamentos audiovisual para atender as demandas do IPA, torna-se a opção mais vantajosa apoiando o cumprimento de sua missão Institucional.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Verifica-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Assim, com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico. Doutro modo, após avaliação do objeto, apuração da estimativa das quantidades e levantamento de mercado e ainda, as contratações similares de outros entes públicos, restou evidente que a escolha do tipo de solução a contratar é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

Levando em consideração os custos e os benefícios, sendo a solução mais vantajosa utilizada quando se deseja atingir os mesmos objetivos.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento de materiais permanentes (Aquisição de equipamentos para laboratório) para o atendimento dos diversos setores das unidades do IPA - Instituto de Pesquisas Ambientais.

Os equipamentos supracitados, são necessários para garantir a adequada comunicação, sonorização e projeção de imagens em eventos, reuniões, treinamentos, palestras, videoconferências e demais atividades para o local de trabalho do IPA. Espera-se ainda, com esta contratação os seguintes efeitos:

- Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de aquisição de material permanente (áudio visual) do IPA;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Garantir a continuidade das atividades realizadas pelos setores das unidades do IPA em consonância com os dispositivos legais aplicáveis.

Justificativa para a não exigência de garantia da contratação

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a exigência de garantia de execução contratual é uma faculdade da Administração, devendo ser avaliada conforme a natureza, a complexidade e o risco associado ao objeto, conforme segue: Considerando que se trata de aquisição de equipamento de laboratório, cujo pagamento se dará após a entrega e aceitação do bem, e não há prestação de serviço continuado ou execução posterior que justifique garantia de execução contratual, entende-se que a exigência de garantia se revela desnecessária.

O objeto da contratação é a entrega de bem (equipamento) e não a execução de obra ou serviço técnico contínuo que exija cobertura de riscos prolongados por meio de garantia.

Não se vislumbra risco relevante para a Administração que justifique a exigência de garantia, tendo em vista que o pagamento está condicionado à entrega e aceitação do equipamento; a ocorrência de eventual defeito ou vício de qualidade pode ser tratada por meio das garantias legais do fabricante ou fornecedor, ou cláusulas de aceitação/recebimento no contrato.

Exigir garantia contratual representaria ônus adicional para o contratado, podendo onerar a contratação e reduzir a competitividade sem vantagem proporcional para a Administração, contrariando o princípio da isonomia e da eficiência.

Dessa forma, entende-se legítimo que o edital ou termo de referência estipule expressamente que não haverá exigência de garantia contratual de execução para esta contratação, conforme permitido pela legislação aplicável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Em virtude da política do Governo Estadual, na qual prima pela redução das despesas públicas buscando o ajuste fiscal, o quantitativo a ser adquirido é de 29 (vinte e nove) equipamentos para laboratório, foram definidas com base nas necessidades das unidades do Instituto de Pesquisas Ambientais, segue estimativa e quantidades a serem contratadas conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	Estufa de secagem	414635	Unidade	1
2	Agitador mecânico	475038	Unidade	1
3	Contador de colônia	408758	Unidade	1
4	Motoserra profissional	627523	Unidade	1
5	Roçadeira	604311	Unidade	2
6	Podador	485544	Unidade	1
7	Banqueta para laboratório	405820	Unidade	20
8	Banqueta semi sentado	616604	Unidade	15
9	Sonda	623879	Unidade	2
10	Telêmetro	603903	Unidade	1
11	Penetrômetro	612650	Unidade	1
12	GPS Portátil	602165	Unidade	2
13	Osmose reversa	608898	Unidade	1
14	Câmara de germinação	413314	Unidade	2
15	Incubadora BOD	630197	Unidade	1
16	Agitador de tubos	444812	Unidade	1
17	Mesa dobrável	396626	Unidade	2
18	Multímetro	616913	Unidade	1
19	Filtro regulador de ar	284005	Unidade	1
20	Seladora manual	420424	Unidade	1
21	Banqueta para cozinha	387910	Unidade	6
22	Carro de transporte manual para condomínio	258671	Unidade	1
23	Fogão 6 bocas	607774	Unidade	1
24	Fogão 4 bocas	425200	Unidade	1
25	Trado	603332	Unidade	1
26	Termo-higrômetro digital	427201	Unidade	4
27	Furadeira-Parafusadeira	605918	Unidade	2
28	Binóculos	272919	Unidade	3

29	Carro de transporte manual para armazém	613958	Unidade	1
----	---	--------	---------	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justifica-se o sigilo do preço referencial em consonância com o Parecer GPG. Cons.nº 107/2010, o qual recomenda que “No ‘Pregão’, à diferença das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a regra é a preservação do sigilo dos valores referenciais até a conclusão da sessão pública, a fim de não frustrar a etapa de lances nem a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço”, sendo esta regra aplicável sob a regência da Lei federal nº 14.133/2021, pois visa não prejudicar a etapa competitiva do certame, uma vez que as licitantes, na etapa de lances e posterior negociação, terão como base apenas suas composições de custos, pois, ao não terem conhecimento do preço referencial da Administração, não utilizarão o argumento de que sua proposta já está abaixo do limite aceitável, deixando de apresentar uma proposta que pudesse ser mais vantajosa para o Estado.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há previsão para parcelamento. Considerando uma adesão a ata de registro de preço a um único item, a adesão e entrega deverão ocorrer em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não está atrelada a nenhuma outra contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está alinhada ao planejamento de execução constante na planilha de planejamento de contratações deste Instituto.

12. Justificativa não exigência da garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

A administração avaliou que os materiais desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns. Por esse motivo, optou pela não exigência da garantia contratual, uma vez que isto poderia aumentar o valor do objeto contratado.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente proposta de contratação almeja a aquisição dos equipamentos que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração. Espera-se ainda, o alcance dos seguintes resultados:

- Consolidar a estrutura física capaz de atender inicialmente às necessidades dos diversos setores das unidades do IPA;
- Proporcionar condições mínimas para a realização de atividades acadêmicas e administrativas das unidades do IPA;
- Proporcionar qualidade de vida no trabalho e o bem-estar da comunidade acadêmicas das unidades do IPA;

14. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar se todas as especificações e exigências foram cumpridas satisfatoriamente, não havendo necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, por tratar-se de bens comuns (equipamentos para laboratório).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe responsável conclui que a presente contratação mostra-se viável, necessária e adequada para atendimento das demandas institucionais.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO ROGERIO FERREIRA

Chefe de seção



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 11:25:07.

ANEXO I.2

MATRIZ DE RISCO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 24/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
24/2026	CLAUDIO ROGERIO FERREIRA	28/05/2026 14:30
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de equipamentos para laboratório		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aquisição do material por falta de orçamento	A ausência de dotação orçamentária disponível para a aquisição.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	A indisponibilidade orçamentária impossibilita o andamento da aquisição, tendo em vista que não existe comprometimento quando há reserva de orçamento para andamento da compra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Formalização de documento delimitando a reserva orçamentária para andamento da aquisição. Responsável: CLAUDIO ROGERIO FERREIRA					
	Ações de Contingência					
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual através de outras fontes de recurso com revisão da necessidade imediata dos itens demandados Responsável: CLAUDIO ROGERIO FERREIRA					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação deficiente da demanda	Falha no levantamento de mercado e identificação das soluções disponíveis, falta de conhecimento ou de capacitação da equipe de planejamento.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Falhas no levantamento de mercado e escolha de soluções que não atendem o interesse da administração podem culminar na aquisição de bens em desconformidade com a necessidade prevista, causando prejuízos às atividades da instituição.					
	Ações Preventivas					
P-01	Inserir servidores ligados a área demandante da aquisição, com conhecimento técnico do objeto. Capacitá-los quanto ao levantamento de mercado, escolha da solução e sua especificação, conforme previsto nos normativos. Responsável: CLAUDIO ROGERIO FERREIRA					
	Ações de Contingência					
C-01	Devolver processo a equipe de planejamento da contratação para reformulação da especificação. Responsável: CLAUDIO ROGERIO FERREIRA					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falha no dimensionamento dos quantitativos.	Falta de conhecimento real das necessidades do setor, desconsideração de fatores ligados ao público-alvo da solução.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	O dimensionamento errado dos quantitativos podem impactar de forma significativa na licitação, seja por falta de orçamento suficiente para adquiri-los ou até mesmo um impacto no preço ofertado pelos licitantes, haja vista a falta de clareza da administração em informar corretamente o demanda real, podendo causar atrasos na disponibilidade dos bens para uso.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fazer planejamento bem elaborado, considerando fatores ligados ao público-alvo da solução. Responsável: CLAUDIO ROGERIO FERREIRA					
	Ações de Contingência					
C-01	Devolver processo para equipe de planejamento redimensionar as quantidades. Responsável: CLAUDIO ROGERIO FERREIRA					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

CLAUDIO ROGERIO FERREIRA

Chefe de seção



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 14:34:20.

ANEXO II

Cópia da Portaria SEMIL - SGC nº 01, sobre sanções administrativas



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e prevê providências correlatas.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, haja vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00006039/2024-41 e

Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística,

DECIDE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.

Artigo 2º - A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

Artigo 4º - Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou

e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;

VI - não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

X - fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;

XIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

ASPECTOS GERAIS

Artigo 5º - Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;

III - impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 6º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Artigo 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Artigo 8º - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

SEÇÃO II

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 9º - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO III

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 10 - A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:

a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou

5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. deixar de apresentar amostra; ou
5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.

III - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:

a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;

b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

IV - No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea "a" deste inciso.

V - No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;

b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) e após o prazo mencionado na alínea “b” deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.

VI - No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato, ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.

VII - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

VIII - No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.

§ 1º - Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantajosidade de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º - A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.

§ 3º - Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:

1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;
2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;
3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;
4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;
5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.

Artigo 11 - O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.

§ 2º - Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 3º - Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.

Artigo 12 - A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 13 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 14 - A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

SEÇÃO IV

DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Artigo 15 - São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou

5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuência da contratada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Parágrafo único - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

SEÇÃO V

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 3º - A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

CAPÍTULO IV
DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES
SEÇÃO I
DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 17 - São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - a reincidência;
- V - o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 3º - Na hipótese do inciso V do *caput*, o infrator estará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Artigo 18 - Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).

§ 1º - o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.

§ 2º - o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

SEÇÃO II

DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Artigo 19 - Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:

I - confessar a autoria da infração;

II - comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;

III - reparar o dano.

§ 1º - As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.

§ 2º - A redução da sanção, mencionada no *caput* deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos §§ 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

Artigo 20 - A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Artigo 21 - A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Titular da Pasta.

Artigo 22 - No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete:

I - ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e

II - ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO SEÇÃO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

Artigo 23 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

§ 1º - A intimação conterá, no mínimo:

1. a descrição dos fatos imputados;
2. o dispositivo pertinente à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. os efeitos da revelia.

§ 2º - Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 3º - No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

§ 4º - O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para julgamento, deverá:

1. descrever sucintamente os fatos imputados;
2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;
4. relacionar as peças principais dos autos;
5. conter a análise das manifestações da defesa; e
6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.

§ 5º - Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Artigo 24 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.

§ 1º - O ato de instauração do processo será subscrito pelo Subsecretário de Gestão Corporativa e deverá constar:

1. os fatos que ensejam a apuração;
2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º - Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos

do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 25 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.

§ 1º - No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º - A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

§ 3º - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

Artigo 26 - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 4º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 5º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Artigo 27 - Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Artigo 28 - Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

I - mencionando os fatos imputados;

II - informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

III - descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;

IV - relacionando as peças principais dos autos;

V - analisando as manifestações da defesa;

VI - indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;

VII - propondo ao Subsecretário de Gestão Corporativa, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Subsecretário de Gestão Corporativa a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.

§ 2º - O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º - O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Consultoria Jurídica, será remetido para deliberação do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 5º - A Comissão Processante ficará à disposição do Subsecretário de Gestão Corporativa para qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

Artigo 29 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Parágrafo único - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Subsecretário de Gestão Corporativa.

Artigo 30 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

SEÇÃO III

DA REVELIA E DOS RECURSOS

Artigo 31 - Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.

§ 1º - Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Artigo 32 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único - O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 33 - Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.

Artigo 34 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 35 - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Artigo 36 - O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;

II - receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - elaborar relatório de vistoria, se necessário;

V - notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;

VI - esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VIII - realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;

X - manter contato com o preposto da contratada;

XI - emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;

XII - comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:

a) qual foi o ato praticado;

b) quando ocorreu;

c) as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração;

d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.

XIII - manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento;

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia;

a) manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XV - no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e

l) quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 - A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 38 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, ou outro sistema que o venha a substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

Artigo 39 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na última norma.

Artigo 40 - Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta.

Parágrafo único - Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.

Artigo 41 - Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 42 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º - Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.

§ 2º - Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

Replicado por conter incorreção.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estufa de secagem laboratorial, com caixa interna e externa confeccionadas em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó tipo epóxi; porta com vedação em silicone e fechamento magnético; faixa de temperatura de operação de, no mínimo, temperatura ambiente +7°C até 200°C, com variação máxima de ±1°C; controlador eletrônico microprocessado de temperatura com display digital e controle PID; sensor de temperatura tipo Pt100 ou tecnologia equivalente; isolamento térmico em dupla camada com material isolante apropriado, incluindo fibra cerâmica e/ou lã de vidro; dimensões internas mínimas de 600 x 600 x 600 mm (L x P x A), com capacidade mínima de 216 litros, alimentação elétrica em 110V/ 220 V, 60 Hz; cabo de alimentação trifilar com dupla isolamento, conforme norma NBR aplicável; potência mínima de 2000 W; resistência blindada em aço inoxidável AISI 304 ou material equivalente, de fácil acesso para manutenção; fornecida com suportes e, no mínimo, 3 prateleiras removíveis; sistema de circulação de ar por convecção mecânica; porta com visor e/ou dispositivo para aferição de temperatura, quando aplicável.	1	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Agitador mecânico de médio torque, com estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; capacidade mínima para agitação de 20 litros; faixa de rotação ajustável de aproximadamente 60 a 2500 rpm; potência mínima de 60 W; haste e hélice confeccionadas em aço inoxidável AISI 304 ou material equivalente, com hélice tipo naval ou equivalente, compatível com o equipamento; sistema de fixação com suporte e regulagem de altura; alimentação elétrica em 110V/220 V, 60 Hz; indicado para agitação de líquidos de média viscosidade e materiais em suspensão.	1	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Contador eletrônico de colônias, compatível com placas de Petri de até 120 mm de diâmetro; sistema de iluminação em LED ou tecnologia equivalente; sistema de contagem por caneta sensível à pressão (sonda) ou tecnologia equivalente, com registro eletrônico das contagens; display digital para visualização dos resultados; lupa de aumento integrada, superfície de contagem quadriculada; ajuste de sensibilidade da caneta/sonda; base com regulagem de inclinação; alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V) ou compatível com a rede elétrica local dimensão aproximadamente.255x210x160mm.	1	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Motoserra Profissional, a gasolina, indicada para poda de árvores, inclusive em altura; Motor de 2 tempos, com cilindrada mínima de 35 cm ³ , sabre com comprimento aproximado de 30 cm, Sistema de partida facilitada. Potência: 3,9 hp a 8.300 rpm Sabre aproximadamente de 18. Acesso rápido ao filtro de ar; Sistema de lubrificação com bomba de óleo ajustável, Capacidade de tanque de combustível compatível com o equipamento, Tampa de fácil acesso para abastecimento de combustível e óleo, Dispositivos adequados para uso em altura, quando aplicável, Peso aproximado de até 6 kg. Atendendo às normas de segurança e ambientais vigentes, Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	1	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Roçadeira Manual Profissional, a gasolina, indicada para corte de grama, vegetação e limpeza de áreas. Motor de combustão interna, 2 tempos ou 4 tempos, com cilindrada mínima de 35 cm ³ , Potência compatível com a cilindrada, aproximadamente entre 1,5 hp e 3 hp; Sistema de partida manual retrátil; Rotação compatível com o equipamento; Sistema de corte com carretel de nylon e lâmina metálica, compatíveis com o equipamento; Diâmetro de corte compatível com a aplicação. Tanque de combustível com capacidade compatível com o equipamento. Rotação máxima 12.000 rpm . Eixo rígido ou flexível, conforme aplicação; Empunhadura tipo guidão ou equivalente, acompanha cinto de sustentação para o operador; Sistema de segurança conforme normas vigentes. Acompanha, no mínimo: carretel de nylon, lâmina de corte, cinto de sustentação, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	2	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Podador motorizado tipo motopoda, destinado à poda de galhos e manutenção de árvores; equipado com haste/extensor telescópico ajustável; motor monocilíndrico, 4 tempos, movido a gasolina; potência mínima de 1,4 kW (aproximadamente 1,9 cv) ou superior; faixa de rotação compatível com a aplicação, , mínima de 5000 RPM.Cilindrada mínima aproximada de 35 cm³. O comprimento total aproximado de 285 cm. Sistema de corte com corrente compatível com o equipamento; empunhadura ergonômica e dispositivos de segurança conforme normas vigentes. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo: capa de proteção, sabre; corrente compatível, ferramentas básicas para ajuste e manutenção, manual de instruções em português. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	1	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Banqueta para laboratório com encosto, adequada para uso laboratorial, assento confeccionado em compensado multilaminado ou melamínico, com espessura aproximada de 12 mm, estofado com espuma expandida/laminada de aproximadamente 30 mm de espessura e densidade aproximada de 33 kg/m³, revestido em material vinílico ou equivalente, na cor preta ou similar.Regulagem de altura. Assento em formato redondo ou similar, com dimensões compatíveis com o equipamento. Encosto com estrutura confeccionada em tubo de aço redondo, com suporte metálico compatível com o conjunto/ ou encosto estofado revestido. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial, com acabamento em pintura eletrostática a pó tipo epóxi, com proteção anticorrosiva. Dotada de sapatas e ponteiros em polipropileno ou material equivalente. Dimensões aproximadas: altura total de 91 cm a 113 cm; largura de 48,5 cm; profundidade de 51,5 cm. Produto resistente, ergonômico e adequado para uso em laboratório, novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses	20	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Banqueta tipo semi sentado, com assento confeccionado em poliuretano injetado, revestido em material sintético tipo couro sintético ou equivalente, na cor preta. Assento em formato ergonômico com cantos arredondados, inclinação compatível com a aplicação e giro de 360°. Dimensões aproximadas do assento: Altura: Máxima: 70 cm Mínima: 60 cm, Largura do assento: 35cm - Profundidade do assento: 28,5 cm. Estrutura confeccionada em aço tubular, com acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor preta ou similar. Regulagem de altura por sistema pneumático a gás (pistão) Base com 05 patas em aço, dotada de sapatas antiderrapantes e capa plástica de proteção. Capacidade mínima de carga de 120 kg. O produto deverá atender às normas ABNT aplicáveis ou equivalentes, bem como à NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	15	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Sonda multiparâmetro portátil destinada à medição de parâmetros físico-químicos da água, adequada para utilização em atividades de campo, incluindo pH, gravidade específica da água, ORP, Condutividade EC, Oxigênio Dissolvido e Temperatura —através de uma única sonda digital inteligente. O equipamento deverá ser capaz de realizar, no mínimo, medições de parâmetros da água simultaneamente: potencial hidrogeniônico (pH), oxigênio dissolvido (OD), condutividade elétrica (CE), Potencial de oxirredução (ORP), turbidez e temperatura. Deverá possuir sensores compatíveis com os parâmetros exigidos, podendo ser integrados ou intercambiáveis, conforme padrão do fabricante. A sonda deverá ser acompanhada de unidade de leitura portátil (monitor/display), que permita a visualização das medições em tempo real, bem como a configuração do equipamento e o armazenamento dos dados coletados. O equipamento deverá possuir memória interna para registro das medições e interface para transferência de dados, podendo ser por meio de conexão USB, Bluetooth ou tecnologia equivalente. Deverá operar por meio de baterias alcalinas e/ou recarregáveis. A construção do equipamento deverá ser robusta, adequada para uso em campo, com grau de proteção mínimo IP67 ou equivalente. Deverá permitir calibração em campo, conforme procedimentos do fabricante. O fornecimento deverá incluir os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento, tais como sensores, cabos, soluções de calibração e itens básicos de operação.	2	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Telêmetro portátil tipo monocular, destinado à medição de distâncias em tempo real, com indicação de raio laser visível. O equipamento deverá possuir construção robusta para uso em campo, com corpo em polímero de alta resistência ou material equivalente. Especificações mínimas obrigatórias: Alcance mínimo de medição de distância de 3 metros a 1000 metro, Indicação de raio laser visível, Laser categoria/classe 2, Diodo laser com comprimento de onda aproximado de 635 nm, Potência máxima do laser de 1 mW, Resolução em metros e centímetros, tempo de medição aproximado entre 0,5 e 4 segundos, Precisão mínima aproximada de ± 1 metro, Função de medição de velocidade com faixa mínima de 0 a 300 km/h, Função de medição de altitude, desnível ou cálculo de altura vertical, por meio de altímetro eletrônico integrado ou tecnologia equivalente, Objetiva mínima aproximada de 21 mm. O fornecimento deverá incluir, obrigatoriamente, telêmetro completo e funcional, estojo ou bolsa para transporte e armazenamento com alça, bateria(s) ou pilha(s) necessárias para operação, manual de operação e acessórios básicos necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Grau de proteção mínimo IP54 ou superior. Alimentação por bateria recarregável ou pilhas AAA, com autonomia mínima de 2.000 medições. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	1	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Penetrometro; Medidor de Compactacao do Sol, Medidor Digital Eletronico; Capacidade Maxima de Memoria de 3000 Medicoes; Bateria Recarregavel Interna Com Tempo Til Superior a 12 Horas, Carregamento Conector Usb; Peso Maximo do Equipamento 3kg; Profundidade Maxima de Penetracao de 60 Cm; Indice de Cone Maximo de 15.100 Kpa; Resolucao Da Medicao de Profundidade de 10,25 Ou 50 Mm; Identificacao Da Profundidade de Camada Ate de 60cm; 4 Teclas para Operacao, 1 Tecla Liga/desliga; Velocidade Maxima de Insercao de 5 Cm Por Segundo; Tela Lcd Grafica Com Backligh Indicacao Sonora; Forca Maxima Suportada Na Haste de 100 Kgf; 1 Cone Tipo 2 Com 12,83 Mm; Gps Integrado.	1	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	GPS portátil de navegação por satélite, destinado à coleta de dados geográficos e navegação em campo, com alta sensibilidade de recepção e adequado para uso em ambientes externos.O equipamento deverá possuir receptor GNSS de alta sensibilidade, compatível com sistemas GPS, GLONASS ou outros sistemas equivalentes, tais como Galileo ou BeiDou. Deverá dispor de altímetro barométrico e bússola eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação. A tela deverá ser colorida, com tamanho mínimo aproximado de 2,2 polegadas, com boa visibilidade sob luz solar. O equipamento deverá possuir memória interna mínima de 8 GB ou superior, com possibilidade de expansão por meio de cartão microSD ou equivalente. Deverá possuir interface para comunicação de dados via USB, bem como conexão sem fio por meio de tecnologia ANT+, Bluetooth ou equivalente. A alimentação por baterias do tipo AA (alcalinas, NiMH ou lítio) e/ou bateria interna recarregável.A autonomia mínima de operação deverá ser de 20 (vinte) horas contínuas.O equipamento deverá possuir grau de proteção mínimo IPX7 ou superior, sendo adequado para uso em condições adversas de campo.Deverá permitir o carregamento de mapas, bem como possuir mapas pré-carregados ou ser compatível com a inserção de mapas externos.Deverá possibilitar o registro de rotas, trilhas e pontos de navegação (waypoints).O equipamento deverá possuir dimensões e peso compatíveis com uso portátil manual.O fornecimento deverá incluir, no mínimo, cabo USB e manual de operação.O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	2	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Sistema de ultrapurificação de água por osmose reversa, destinado à produção de água tipo III, com capacidade mínima de produção de 12 L/h; sistema de purificação por osmose reversa; equipado com tanque /reservatório para armazenamento da água produzida, com capacidade aproximada de 30 litros, compatível com o equipamento. Alimentação elétrica bivolt automática de 100 a 230 V; dimensões aproximadas de 47 cm (A) x 33,9 cm (P), ou equivalente técnico. O equipamento deverá acompanhar filtro respiro para tanque, pastilhas de sanitização, cartucho de pré-tratamento compatível com o equipamento ofertado, equivalente técnico ao modelo Progard TS2, manual de instruções em português, certificado de garantia e assistência técnica autorizada no Brasil. Com garantia mínima de 12 meses.	1	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Incubadora laboratorial tipo BOD (camãra de germinação), destinada ao controle de temperatura e fotoperíodo para aplicações em análises laboratoriais. O equipamento deverá possuir gabinete robusto, com estrutura em aço com pintura eletrostática ou material equivalente, com isolamento térmico adequado. Deverá operar na faixa de temperatura de aproximadamente -10 °C a 50 °C, com controle eletrônico/digital de temperatura. A resolução de leitura deverá ser de aproximadamente, 0,1 °C, com estabilidade térmica de mínimo $\pm 0,5$ °C ou melhor e uniformidade compatível com aplicações laboratoriais. O sistema de refrigeração deverá ser livre de CFC ou utilizar tecnologia ambientalmente adequada. Deverá possuir sistema de circulação interna de ar, garantindo homogeneidade térmica no interior da câmara. Deverá possuir controle de fotoperíodo com programação de ciclos claro/escuro, configuráveis conforme necessidade do usuário. Capacidade interna mínima de 340 litros. Deverá possuir prateleiras internas ajustáveis, com fornecimento mínimo de 3 (três) unidades. A alimentação elétrica deverá ser compatível com rede 110 V ou bivolt. Deverá possuir iluminação interna adequada para visualização das amostras. O equipamento deverá ser fornecido com manual de operação em língua portuguesa. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica no Brasil.	2	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Incubadora laboratorial tipo BOD, sem sistema de fotoperíodo; gabinete em aço carbono SAE 1020, com isolamento térmico em poliuretano expandido, acabamento em pintura eletrostática a pó; faixa de temperatura de -6°C a 60°C, com resolução de 0,1°C e variação máxima de $\pm 1^\circ\text{C}$; controle eletrônico/digital de temperatura; capacidade mínima de 340 litros, sistema de refrigeração livre de CFC, circulação interna de ar forçada, motor de aproximadamente 1/8 HP; alimentação elétrica bivolt (110/220 V); potência mínima de 600 W; capacidade para, no mínimo, 12 prateleiras, acompanhando 3 prateleiras tipo grade; fornecida com manual em língua portuguesa; garantia mínima de 12 meses; assistência técnica no Brasil.	1	UNIDADE		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Aagitador de tubos tipo vortex, destinado à homogeneização de amostras em tubos de ensaio, microtubos e recipientes compatíveis. O equipamento deverá possuir pés com ventosas para fixação em bancada. Deverá operar nos modos contínuo e por pressão (toque). Deverá possuir motor de indução ou tecnologia equivalente, com controle de velocidade variável, atingindo no mínimo 2900 rpm. Deverá possuir dimensões compatíveis com equipamento de bancada. Alimentação elétrica de 110 V ou 220 V, ou bivolt. O equipamento deverá ser fornecido com plataformas intercambiáveis, incluindo no mínimo base cônica e base plana em material resistente, como borracha sintética ou equivalente. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa. Deverá possuir assistência técnica no Brasil.	1	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Mesa dobrável portátil, com sistema de fechamento que permita seu acondicionamento em formato tipo maleta, facilitando o transporte e armazenamento. O tampo deverá ser confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, na cor branca ou similar, com formato retangular. As dimensões do tampo deverão ser aproximadas de 1200 mm x 600 mm (largura x profundidade), admitindo variação de até ±5%.A altura total da mesa deverá ser de aproximadamente 700 mm, admitindo variação compatível com modelos comerciais (aproximadamente entre 700 mm e 740 mm). A estrutura deverá ser confeccionada em aço, alumínio ou material metálico equivalente, com sistema dobrável.O equipamento deverá possuir:sistema de travamento para segurança durante o uso,pés com acabamento antiderrapante ou equivalente, alça para transporte integrada ao conjunto. Deverá ser de fácil montagem, desmontagem e transporte. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	2	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Multímetro digital portátil, True RMS, acondicionado em caixa plástica resistente, com classificação de segurança mínima CAT III 1000 V e/ou CAT IV 600 V, em conformidade com as normas IEC 61010 ou equivalentes. Display digital com no mínimo 6.000 contagens e precisão básica aproximada de $\pm 1,5\%$ ou melhor. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes faixas de medição: tensão DC de 5 mV a 1000 V; tensão AC de 5 mV a 750 V ou superior, com faixa de frequência compatível; corrente DC de 500 μ A a 10 A; corrente AC de 500 μ A a 10 A; resistência de 500 Ω a 20 M Ω ou superior; frequência compatível com medições elétricas usuais; capacitância de 10 nF a 10 mF ou superior. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: teste de continuidade com sinal sonoro, iluminação de fundo (backlight) e função Data Hold. Interface de comunicação USB ou tecnologia equivalente será opcional, quando disponível no modelo, não sendo obrigatória compatibilidade com softwares específicos de aquisição de dados. Alimentação por bateria de 9 V, pilhas AA/AAA ou tecnologia equivalente. O equipamento deverá acompanhar pontas de prova compatíveis com a categoria de segurança do equipamento, bateria(s) inclusa(s) e estojo para transporte, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Filtro regulador de ar comprimido, com corpo em alumínio e copo (reservatório) em nylon transparente ou material equivalente de alta resistência, destinado ao tratamento de ar em sistemas pneumáticos, com função de remoção de partículas sólidas e umidade, além de regulação de pressão. O equipamento deverá possuir sistema integrado de filtragem por centrifugação, com grau de filtragem de 5 micra (μ m), pressão máxima de trabalho de 10 bar (145 psi) e vazão mínima de 2000 L /min. Deverá conter conexão de entrada de 1/2" (uma meia polegada) fêmea e duas conexões de saída de 1 /4" (um quarto de polegada) macho. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, compatível com sistemas de ar comprimido industriais e fornecido com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	1	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Seladora manual de embalagens plásticas, tipo barra, com comprimento útil de selagem de, no mínimo, 300 mm (30 cm). Estrutura robusta confeccionada em chapa de aço com acabamento em pintura (eletrostática ou anticorrosiva). Indicada para o fechamento de sacos de polietileno (PE) e polipropileno (PP) com espessura de até 0,20 mm. Sistema de aquecimento instantâneo por impulso, com acionamento manual e dotada de temporizador/regulador analógico ou digital para controle do tempo de selagem. Bivolt (110/220 V), automática ou por chave seletora. Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	1	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Banqueta para cozinha, com assento confeccionado em madeira, estofado com espuma e revestido em napa; encosto em arame trefilado de aproximadamente 6 mm; formato do assento redondo; na cor preta ou semelhante, estrutura em aço tubular com acabamento cromado; dimensões aproximadas: 89 cm de altura total x 38 cm de largura x 33 cm de profundidade; capacidade aproximada de carga mínimo 100 kg; produto resistente e adequado para uso doméstico ou comercial leve. Giro 360°. garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	6	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Carro de transporte manual, tipo carrinho condomínio, estrutura retangular em aço carbono galvanizado. Cesto confeccionado em tela aramada vazada com laterais e fundo reforçados. Base inferior tubular para apoio de cargas. Cantos arredondados e bordas com proteção em material emborrachado. Dotado de alças laterais para condução. Dimensões aproximadas: 870mm (altura) X 545mm (largura) X 870mm (profundidade). Capacidade mínima de 140 litros. Equipado com 4 (quatro) rodízios, sendo 2 (dois) fixos e 2 (dois) giratórios, com estrutura metálica e revestimento em PVC. Produto destinado ao transporte manual de cargas leves e médias.	1	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Fogão doméstico de 6 (seis) bocas, compatível com gás liquefeito de petróleo (GLP – botijão). Estrutura em aço inoxidável e/ou aço com acabamento em pintura eletrostática de alta resistência. Mesa em aço esmaltado ou inox, equipada com 6 queimadores de diferentes potências para uso doméstico. Grelhas individuais removíveis em aço esmaltado ou ferro fundido. Acendimento automático. Mesa com tampa em vidro temperado, quando aplicável. Forno integrado com capacidade compatível ao uso doméstico, dotado de prateleiras ajustáveis e porta com visor. Bandeja coletora de resíduos removível. Dimensões aproximadas: Largura: 76,2 cm, Profundidade: 88,6 cm e Altura: 55,4 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Fogão doméstico de 4 (quatro) bocas, compatível com gás liquefeito de petróleo (GLP – botijão), com mesa em aço inox e tampa em vidro. Equipado com 4 queimadores padrão para uso doméstico e acendimento automático com acionamento elétrico em 127 V. Forno autolimpante, com válvula de segurança, porta com vidro duplo, luz interna, prateleiras deslizantes e pés niveladores. Dimensões aproximadas: 97 cl altura, 52 cm largura e 65 cm profundidade. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT/NBR vigentes aplicáveis. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	1	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Trado tipo TAI confeccionado em aço inoxidável, destinado à obtenção de amostras indeformadas de solos. O conjunto deverá conter, no mínimo: 6 (seis) anéis volumétricos com dimensões aproximadas de 50 x 53 mm, com volume aproximado de 100 cm ³ cada, 1 batedor, 1 cabo extrator, 1 marreta de ferro, 1 coletor com capacidade para 1 (um) cilindro, com cabo de no mínimo 15 cm. O equipamento deverá permitir operação com profundidade mínima de 70 cm, sendo destinado à coleta de amostras indeformadas de solos.	1	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Termo higrômetro digital de mesa/parede com, ideal para ambientes climatizados, visor LCD laboratórios e armazenamento de medicamentos. Mede temperatura interna (-10°C a 50°C) e externa (-50°C a 70°C), e umidade de 20 A 99% UR. Possui memória de máximos /mínimos, relógio 12/24h, sensor externo com cabo removível e ponta metálica. Alimentação por 1 pilha AAA. Acompanha certificado de calibração RBC, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	4	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Furadeira-Parafusadeira de impacto sem fio Baterias capacidade mínimo 18V com LED, 2 Baterias Recarregáveis Bivolt e 32 Acessórios Maleta Completa para Uso Doméstico e Profissional. Bivolt, contém 1 Carregador bivolt, manual de instrução. Mínimo de duas velocidades. 12 meses de garantia.	2	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Binóculos, corpo de alumínio, emborrachado, ampliação Mínimo Ipx7, Lente de Vidro, Com Revestimento Mínimo Multi Coated, Prisma Tipo Roof Bak-4; Fator de Ampliação Mínimo de 10x, Com Lente Objetiva a Partir de 40mm. À prova d'água, à prova de neblina e revestidos de borracha para uma aderência segura.	3	UNIDADE		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Carro de transporte manual para armazém, de aço abnt 1010/20, para transporte de materiais em escadas, tipo armazém, aberto em I, estrutura tubular reforçada, corpo em hastes duplas paralelas (no comprimento e na largura) com divisões em barra, com mínimo 2 (duas) alças nas extremidades como prolongamento da estrutura, medindo no mínimo (1250 x 380 x 250) mm (alt x larg x comp. base), capacidade mínima de 150 kg, rodas de borracha termoplástica de no mínimo 5", com 6 rodas tipo estrela (fixadas três a três).	1	UNIDADE		

Fone: _____ E-mail: _____
 Prazo de validade da proposta: _____ (não pode ser inferior a 60 dias)
 Banco do Brasil (cód): _____ Agência (cód): _____ Conta corrente: _____

DECLARAÇÃO:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____
